

EDITAL DE PREGÃO BDMG-10/2025

Processo SEI nº **5200.01.0000857/2025-30**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Adjudicação por **MENOR VALOR GLOBAL**

PROCESSO DE COMPRAS NO PORTAL COMPRAS MG: **5201030 000001/2025**

Unidade de compra – **5201030**

Nº do processo de compra – **000001**

Ano do processo de compra – **2025**

OBJETO: contratação dos serviços técnicos especializados de registro e avaliação de riscos operacionais e respectivos controles aplicados em 22 subprocessos do BDMG, cuja execução se dará em 2 etapas:

Etapa 1 – Planejamento; e

Etapa 2 – Identificação de riscos e controles dos processos, incluídos serviços sob demanda eventual de realização de testes de controles e emissão de matriz residual,

conforme as especificações descritas e detalhadas neste edital e em seus anexos.

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ABERTURA DO CERTAME: a sessão pública será realizada em ambiente virtual, na rede mundial de computadores – internet, no Portal de Compras – MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br.

DATA: 25/07/2025. **HORA:** 09h30 no horário de Brasília/DF.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes/> ou <http://www.compras.mg.gov.br>

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES – na forma do item 2.3

Os interessados deverão consultar diariamente as páginas referentes a esta licitação, no portal do BDMG e no Portal de Compras - MG, nas quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	4
2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
3.2.1. Da participação da pessoa física.....	5
3.3. Estão impedidos de participar:.....	5
3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação.....	7
3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico.....	8
3.8. Da proposta comercial.....	9
3.8.1. Da proposta original cadastrada no sistema.....	9
3.9. Da documentação para habilitação.....	10
3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC.....	10
3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.....	10
4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO.....	11
4.6. Da contagem de prazos.....	11
4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro.....	11
5. DA SESSÃO PÚBLICA.....	12
5.1. Abertura da sessão pública.....	12
5.2. Suspensão da sessão pública.....	13
6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA.....	13
6.1. Da fase de lances.....	13
6.2. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto).....	15
6.3. Da verificação da conformidade da proposta.....	15
6.4. Da análise quanto à exequibilidade.....	16
6.5. Da negociação com o então mais bem classificado.....	17
6.6. Da análise da documentação de habilitação.....	17
6.7. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada.....	18
6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação.....	19
6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto.....	19
6.10. Orientações para participação da sessão pública.....	19
7. DOS RECURSOS.....	19
8. DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	21

9.2.1. Sobre o instrumento contratual em vias digitais assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas.....	22
9.2.2. Sobre o instrumento contratual em vias que são documentos natos SEI-MG assinados mediante procedimentos próprios desse sistema.....	22
9.2.3. Sobre o instrumento contratual em vias impressas em papel.....	22
10. DAS PENALIDADES.....	24
11. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
12. FORO.....	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	26
ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	32
ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	36
ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	43

1. PREÂMBULO

O **BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**, empresa pública com sede na Rua da Bahia, 1.600, Belo Horizonte, MG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, a seguir denominado simplesmente BDMG, torna pública a realização da licitação indicada na folha de rosto deste Edital. A presente licitação, devidamente autorizada por autoridade competente consoante normas internas, reger-se-á pelos seguintes normativos ou por outros que os substituírem: Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal 14.133/2021, apenas em relação ao rito procedimental do pregão na fase externa da licitação, enquanto diretriz; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; Decreto Estadual 48.723/2023, apenas em relação ao rito procedimental do pregão na fase externa da licitação, enquanto diretriz; o [Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG](#) e legislação supletiva, bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e dos seus anexos, os quais o integram para todos os efeitos legais.

2. DAS ALTERAÇÕES, DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. O Edital completo encontra-se disponível no portal do **BDMG** na internet, no endereço <https://www.bdmg.mg.gov.br/editais-licitacoes>, e no Portal de Compras – MG, no endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.

2.2. Os interessados deverão consultar diariamente a página referente a esta licitação no portal do **BDMG** e no Portal de Compras - MG, nos quais serão publicados avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

2.2.1. As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a preparação das propostas, caso em que, no portal Compras MG, será publicada mediante a funcionalidade ‘quadro de avisos’.

2.2.2. Cabe ao licitante a diligência de verificar a necessidade de cadastramento de sua proposta original, a qual será suprimida pelo sistema, a depender do teor da alteração empreendida no edital.

2.3. Serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital que forem apresentados até o dia 21/07/2025, mediante o preenchimento do formulário eletrônico próprio no Portal de Compras MG, com informação dos seguintes dados.

I – se pessoa física, nome, CPF, data de nascimento e e-mail.

II – se pessoa jurídica, nome, CNPJ, nome do representante, data de nascimento do representante, comprovação dos poderes de representação do representante e e-mail.

2.3.1. A comprovação dos poderes de representação a que se refere o item 2.3, inciso II, deste edital, será mediante o encaminhamento da documentação pertinente, por upload, quando do preenchimento do formulário eletrônico relativo ao pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.2. A informação da data de nascimento do demandante ou do representante do demandante será feita no campo 'Mensagem' do formulário eletrônico, com o pedido de esclarecimento ou impugnação.

2.3.3. Um tutorial com orientações de como encaminhar os pedidos de esclarecimentos e impugnações pode ser acessado pelo link incluído [AQUI](#), **observadas as condições dos itens 2.3 a 2.3.2.1, supra.**

2.3.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento e impugnações sem informação dos dados de identificação e juntada da documentação referidos no item 2.3, incisos I e II.

2.3.5. As informações a que se refere o item 2.3, incisos I e II, serão obtidas mediante consulta ao respectivo CRC do interessado, no CAGEF-MG, se houver e conforme o caso.

2.4. O Pregoeiro julgará e responderá à impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de 03 (três) dias úteis contados do seu recebimento pelo **BDMG**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha privativa da licitante e do subsequente encaminhamento de proposta de preço até a data e horário previstos no edital.

3.2. Podem participar do certame aqueles que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as exigências dispostas neste Edital.

3.2.1. Da participação da pessoa física

3.2.1.1. Além das pessoas jurídicas e das pessoas físicas equiparadas a pessoas jurídicas (microempreendedor individual e empreendedor individual) poderão participar da licitação as pessoas físicas não equiparadas a pessoas jurídicas, portanto não inscritas no CNPJ.

3.2.1.2. ATENÇÃO: à licitante pessoa física não inscrita no CNPJ caberá o ônus de suportar os custos relativos ao recolhimento da contribuição do INSS patronal, correspondente a 22,5% do valor de remuneração pelos serviços licitados.

3.2.1.2.1. Os valores relativos à Contribuição Previdenciária Patronal serão recolhidos pelo BDMG e comporão o valor global proposto pela licitante pessoa física não equiparada a pessoa jurídica, para o provisionamento do recurso referente, sendo repassados à licitante contratada apenas os valores relativos à remuneração pelos serviços prestados.

3.2.1.3. Em razão da condição a que se referem o item 3.2.1.2 e respectivo subitem, a análise relativa à exequibilidade, item 6.4.1, inciso I, será em relação não ao valor final ofertado, advindo da fase de lances ou da negociação, mas sobre o valor global de remuneração pelos serviços licitados.

3.3. Estão impedidos de participar:

- I – pessoa jurídica com falência declarada, em dissolução ou liquidação;
- II – pessoa jurídica que contenha no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;
- III – pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social e seja dirigente ou empregado do **BDMG**;
- IV – pessoa jurídica que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo **BDMG**;
- V – pessoa jurídica incluído no cadastro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ou no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP previsto na Lei Estadual nº 13.994/2001;
- VI – pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VII – pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VIII – pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- IX – pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- X – pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- XI – empregado ou dirigente do **BDMG**;
- XII – pessoa física que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente do **BDMG**;
 - b) empregado do **BDMG** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Minas Gerais, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional.
- XIII – pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o **BDMG** ou do **BDMG** há menos de 6 (seis) meses.
- XIV – pessoas jurídicas organizadas sob a forma de consórcio.
- XV – duas ou mais sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

XVI – pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no País ou que esta representação legal não tenha poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. As licitantes assumirão todos os custos devidos para a participação nesta licitação, não sendo o **BDMG** em nenhum caso responsável por tais ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Federal 123/2006 licitante que incida em qualquer das hipóteses previstas no art. 3º, §4º, desta mesma lei.

3.6. Das regras gerais para apresentação de documentação

3.6.1. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.6.1.1. A constatação de que qualquer dos documentos apresentados não corresponde à realidade implicará na imediata inabilitação ou desclassificação da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.6.2. Os documentos apresentados para esta licitação se referirão a uma única pessoa jurídica, não sendo admitida a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, exceto em relação à documentação emitida exclusivamente em nome da matriz, sob pena de imediata inabilitação no certame.

3.6.2.1. No caso da habilitação técnica, serão aceitos atestados emitidos em nome da matriz ou da filial.

3.6.3. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data da abertura da sessão pública.

3.6.3.1. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação serão reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do Instrumento Contratual.

3.6.4. Cada documento apresentado em via física no âmbito da licitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, será em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original.

3.6.5. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pelo Pregoeiro no sítio eletrônico pertinente.

3.6.5.1. Serão aceitos documentos em vias digitais assinadas mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da firma eletrônica.

3.6.6. Os documentos expressos em língua estrangeira serão inicialmente apresentados em tradução livre, devendo ser apresentados, como condição prévia de contratação, traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, caso o licitante que os apresenta venha a ser declarado vencedor da licitação.

3.6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.6.8. A licitante que estiver desobrigada de apresentar quaisquer documentos ou informação exigidos na fase de habilitação do certame ou exigidos para a execução contratual deverá comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor, devendo, no entanto, apresentar os documentos que a sua condição indicar como substitutos, se for o caso.

3.6.9. Serão consideradas não escritas as especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pela licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

3.7. Do cadastramento para acesso ao sistema de pregão eletrônico

3.7.1. Para acesso ao sistema eletrônico de licitação, a licitante deverá **minimamente** credenciar seu Representante Legal e efetuar a habilitação jurídica, no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, conforme orientações no Anexo II – Condições e documentos para habilitação.

3.7.1.1. O acesso ao sistema será feito pela licitante ou seu representante credenciado, mediante senha eletrônica, cujo fornecimento é de caráter pessoal e intransferível.

3.7.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou gestor do sistema ou ao BDMG responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7.1.1.2. O credenciamento para acesso ao sistema eletrônico de pregão implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.7.1.1.3. A licitante se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante credenciado.

3.7.1.2. Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br.

3.7.1.3. **ATENÇÃO:** o cadastramento prévio nos termos do item 3.7.1 ocorre sem qualquer interveniência do BDMG e sua não realização é condição impeditiva de participação na licitação.

3.7.2. A definição ou atualização da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte no CAGEF serão realizadas automaticamente por meio de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG Nº 9.576/2016.

3.7.2.1. A condição de empresa optante pelo Simples Nacional será confirmada pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sítio do comitê Gestor do Simples Nacional.

3.8. Da proposta comercial

3.8.1. Da proposta original cadastrada no sistema

3.8.1.1. A licitante encaminhará a proposta original exclusivamente por meio do sistema, no site www.compras.mg.gov.br da rede mundial de computadores – internet, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão, mediante o preenchimento do respectivo formulário eletrônico e, se for o caso, o carregamento de arquivo com o detalhamento da proposta, observando obrigatoriamente o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial, indicado na folha de rosto deste Edital.

3.8.1.1.1. Até o momento da data e horário agendados para a abertura da sessão pública a proposta poderá ser reformulada e os documentos de proposta, se houver, poderão ser substituídos.

3.8.1.1.2. Na etapa relativa ao cadastramento da proposta original não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após o encerramento da fase competitiva a que se refere o item 6.1 deste edital.

3.8.1.1.3. A licitante declarará em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

3.8.1.1.3.1. A falsidade de alguma declaração das que trata o item 3.8.1.1.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação específica e neste edital.

3.8.1.1.4. Os documentos que compõem a proposta da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para acesso público depois de definido o resultado do julgamento da proposta, conforme o item 6.5 deste edital.

3.8.2. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, sob pena de ser considerada inválida.

3.8.2.1. Nas licitações relacionadas a aquisição de bens o produto originalmente ofertado poderá ser substituído por outro que atenda todas as condições e requisitos mínimos estabelecidos, até o momento de apresentação da amostra, se exigida, ou aceitação final da proposta comercial.

3.8.2.2. Nas licitações que demandem a apresentação de planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro poderá empreender diligências para dirimir dúvidas ou para adequação relacionada à superação de vícios sanáveis, nos termos do item 4.7.3 deste edital.

3.8.3. Será considerada inválida e, consequentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, que não atender às exigências do Edital e seus anexos, que se vincular a outras propostas ou que contiver preço excessivo ou inexequível.

3.8.4. Serão considerados inclusos no preço proposto todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, taxas, fretes, pessoal, equipamentos, materiais, publicidade e/ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto desta licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

3.8.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação ao BDMG do instrumento a que se refere o Anexo III do edital, item 2.4.1 ou 2.4.2, segundo a natureza da licitante, devidamente preenchido e assinado.

3.8.6. A proposta, original ou apresentada em sede de negociação, é irretratável e sua retirada dará causa às sanções cabíveis previstas no item 10.

3.8.7. Um tutorial com orientações para o cadastramento de propostas pode ser consultado pelo link inserido [AQUI](#), observadas as condições deste edital, Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

3.9. Da documentação para habilitação

3.9.1. Para sua habilitação, será exigida da licitante a documentação especificada no anexo relativo às condições e documentos para Habilitação, conforme indicado na folha de rosto deste Edital, a serem encaminhados após a fase de lances e o encerramento da fase de negociação a que se refere o item 6.4 deste edital.

3.9.1.1. **ATENÇÃO:** a documentação de habilitação **NÃO SERÁ INCLUÍDA junto à proposta inicial, pelo campo “Arquivo(s) de descrição da proposta de preço - Proposta inicial”**, mas por meio de funcionalidade própria do sistema e mediante convocação específica no âmbito da sessão pública.

3.9.2. Utilização do Certificado de Registro Cadastral - CRC

3.9.2.1. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido para a licitante pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

3.9.2.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

3.9.2.3. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e ainda as certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo link inserido [AQUI](#).

3.9.3. Da restrição na documentação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados

3.9.3.1. Observado o disposto no item 3.6 deste edital, as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da situação fiscal, mesmo que estes contenham alguma restrição.

4. DAS REGRAS GERAIS DO PREGÃO

4.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse do BDMG, a finalidade e a segurança dos serviços objeto da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao BDMG; e

II - no consentimento para publicação da documentação produzida no âmbito do processo licitatório, responsabilizando-se a licitante pelos ônus advindos da exposição dos dados de terceiros que houver nos documentos que apresentar.

4.3. Na ocorrência de divergência entre qualquer descrição e/ou informação contidas no portal Compras MG e neste edital e seus anexos, serão consideradas, para todos os efeitos, as contidas neste edital e seus anexos.

4.4. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da sua não manifestação a quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

4.5. O BDMG não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

4.6. Da contagem de prazos

4.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.6.2. Para verificação dos prazos em dias úteis serão considerados os calendários de feriados e dias úteis de Belo Horizonte/MG bem como de feriados e dias úteis da FEBRABAN.

4.6.3. Os prazos definidos em horas serão contados em minutos – ex.: duas horas a partir de 10:30:40 terminarão às 12:30:00 – e os prazos definidos em minutos serão contados em segundos – ex.: dez minutos a partir de 10:30:40 terminarão às 10:40:40.

4.7. Das prerrogativas do Pregoeiro

4.7.1. O certame será realizado por Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Portaria juntada aos autos desta licitação, aos quais não será devida qualquer remuneração ou comissão.

4.7.2. Mediante despacho fundamentado e acessível a todos, o Pregoeiro, no interesse do **BDMG**, poderá relevar omissões observadas nos documentos apresentados, bem como sanar erros ou falhas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que não se contrarie a legislação vigente e não se comprometa a lisura do processo licitatório.

4.7.3. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, para privilégio do interesse do **BDMG** e em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a suprir, complementar ou esclarecer a instrução do processo, podendo ser consultados os próprios licitantes, os respectivos emitentes de documentação e qualquer repositório de dados e informações válidos disponível, inclusive por meio eletrônico e nos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, devendo os documentos produzidos serem juntados ao processo.

4.7.3.1. Por dados e informações válidos tenham-se aqueles cuja autenticidade possa ser verificada pelo Pregoeiro.

4.7.3.2. Serão considerados autênticos os documentos apresentados em originais, cópias autenticadas em cartório e cópias autenticadas por comparação com os respectivos originais, inclusive mediante acesso ao pertinente sítio da internet e aos autos de outros processos licitatórios do **BDMG**, pelo Pregoeiro.

4.7.3.3. A indisponibilidade do respectivo sítio da internet, quando da aferição de validade das cópias de documentos digitais, não importará na imediata inabilitação da licitante, cuja contratação ficará condicionada à comprovação específica.

4.7.4. A não manifestação da licitante quando convocado para tanto, em qualquer fase da licitação, terá as seguintes implicações, conforme o caso:

a) a inércia quando chamado à negociação, para que encaminhe documentos ou informações, ou para que se manifeste acerca de qualquer questão proposta pelo Pregoeiro caracterizará desídia e implicará na desclassificação da proposta apresentada ou na inabilitação da licitante, conforme o caso;

b) a não interposição do recurso, nos termos do item 7 e respectivos subitens de edital, mediante funcionalidade do sistema que se refere a “Manifestação de intenção de recurso”, quando concedida a oportunidade para tanto, implicará na preclusão do direito de recorrer da licitante.

4.7.4.1. O não atendimento pelo licitante ao que for requerido pelo Pregoeiro em observância aos princípios e normas que regem o certame configurará comportamento inidôneo, passível de sancionamento nos termos do edital, item 10, inciso X, caso decorra de mera irresignação.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública do pregão, realizada em ambiente virtual do Portal de Compras – MG na rede mundial de computadores - internet -, será aberta na data e no horário indicados na folha de rosto deste Edital, observado o horário de Brasília - DF.

5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.2. Suspensão da sessão pública

5.2.1. Em casos tais como promoção de diligência que venha suprir, esclarecer ou complementar a instrução do processo, para obter dos setores competentes pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões, dentre outros, o Pregoeiro poderá, a seu critério, suspender a sessão pública.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. Da fase de lances

6.1.1. Aberta a sessão pública, o pregoeiro publicará os avisos pertinentes, mediante a ferramenta de chat do sistema, e dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

6.1.2. No transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do melhor lance apresentado pelas licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação da licitante.

6.1.3. O lance será ofertado pelo valor global ofertado pela totalidade do objeto.

6.1.3.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (um centavo).

6.1.4. A ordem de classificação das propostas será estabelecida segundo o critério de adjudicação definido para este certame.

6.1.4.1. Além do melhor preço, a licitante poderá disputar melhor colocação na ordem de classificação, por meio da oferta de lance inferior ao último por ela ofertado, não se lhe impondo, portanto, ofertar valor inferior ao menor lance registrado no sistema.

6.1.5. Não serão aceitos lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.6. A licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão do seu último lance, se proposto com erro manifesto.

6.1.6.1. Somente poderá ser realizada pelo Pregoeiro a exclusão solicitada mediante o comando próprio no sistema.

6.1.6.2. O pedido de exclusão poderá ou não ser atendido, cabendo a licitante o cuidado e a atenção necessários na propositura dos lances.

6.1.7. Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial originalmente apresentada, para efeito da classificação final.

6.1.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.1.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.1.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da fase competitiva.

6.1.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.1.9, supra, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.1.9.2. Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, nos termos do item 6.1.9.1, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, após o que haverá a aplicação do critério a que se referem o item 6.2 e respectivos subitens.

6.1.9.3. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.1.9.2, supra, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.1.9.4. Definida a proposta mais bem classificada, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% e se houver mais de dois licitantes, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.1.10. Após a etapa de envio de lances, caso haja empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no Regulamento Interno de Licitações do BDMG;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.1.10.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.1.10.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.2. Do privilégio às ME, EPP ou equiparadas (empate ficto)

6.2.1. Observada a condição prevista no item 3.5 deste edital, em caso de empate ficto, entendido este como a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas possuam preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, segundo o critério de adjudicação do objeto licitado, desde que ofertado por empresa não enquadrada como ME, EPP ou equiparada, será adotado o seguinte procedimento.

6.2.1.1. Obedecida a ordem de classificação das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, o Pregoeiro convocará a detentora da proposta de menor valor dentre as que estejam na situação de empate ficto, para que apresente novo lance inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.2.1.2. Realizado novo lance nos termos do item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.1.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da ME, EPP ou equiparada obedecerá aos procedimentos previstos neste Edital.

6.3. Da verificação da conformidade da proposta

6.3.1. Obtida a classificação advinda da etapa de lances, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação às condições estabelecidas no edital, especialmente as do item 6.4 e respectivos subitens e do Anexo III, item 1 e respectivos subitens.

6.3.1.1. Caso entenda necessário, o pregoeiro acionará a funcionalidade do sistema relativa ao “envio de arquivo da proposta ajustada”, para encaminhamento de documentação de detalhamento referente à proposta do licitante então mais bem classificado.

6.3.1.1.1. O licitante encaminhará a documentação requerida pelo pregoeiro no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais duas horas, contado da publicação do respectivo aviso no chat do sistema.

6.3.1.1.1.1. A prorrogação de que trata o item 6.3.1.1.1 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.3.1.1.2. Analisadas a documentação apresentada para detalhamento da proposta original, conforme o edital, item 3.8.1.1, e a documentação requerida conforme o edital, item 6.3.1.1 e respectivos subitens, o pregoeiro poderá, a seu critério exclusivo, realizar a diligência que se fizer necessária, nos termos do edital, item 4.7.3.

6.3.1.1.2.1. O prazo para a apresentação da documentação relativa à diligência será definido pelo pregoeiro oportunamente, observado o princípio da igualdade.

6.3.1.1.3. Caso não haja documentação complementar a ser encaminhada, o pregoeiro encerrará o prazo e concluirá a análise de conformidade.

6.3.2. Será considerada inválida e, conseqüentemente, desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis ou que, quando presumidamente inexecutável em relação ao valor ofertado advindo da fase de lances, não tiver a exequibilidade confirmada.

6.3.3. Verificada a conformidade a proposta será mantida classificada.

6.4. Da análise quanto à exequibilidade

6.4.1. Serão presumidas inexecutáveis as propostas que incidirem em pelo menos uma das duas hipóteses seguintes:

I – de valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores globais das propostas resultantes da fase de lances, não consideradas as de valor excessivo; ou

b) valor estimado pelo BDMG; e

II – de valor unitário para a parcela de serviços “Teste de controle” inferior a R\$1.826,25.

6.4.2. Não serão consideradas inexecutáveis em relação à condição do item 6.4.1, inciso I, as propostas resultantes da fase de lances que importarem em preços globais diferentes entre si em até 10%, quando apresentadas por todos ou por pelo menos três licitantes.

6.4.3. Caso entenda manifestamente inexecutável a proposta, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.4.3.1. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado será admitido planilha de composição de custos e formação de preços elaborada pelo próprio licitante ou qualquer outro critério apto adotado pelo Pregoeiro, em diligência.

6.4.3.2. Para efeito de demonstração da exequibilidade não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação à prestação dos serviços advinda da licitação.

6.4.3.3. O licitante que permanecer inerte quando da convocação específica para que comprove a exequibilidade de sua proposta se sujeitará às sanções administrativas pela não manutenção da proposta previstas no item 10 deste edital.

6.4.4. Empreendida a análise pertinente, será considerada inexequível a proposta a proposta cuja viabilidade econômica não for verificada.

6.5. Da negociação com o então mais bem classificado

6.5.1. Verificada a conformidade da proposta então mais bem classificada, o pregoeiro poderá negociar, por meio do sistema e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para o **BDMG**, com o licitante então ocupante do primeiro lugar na ordem de classificação.

6.5.1.1. Negociado o preço ofertado, será concedido ao licitante então mais bem classificado o prazo mínimo de 2 (duas) horas para o encaminhamento da documentação de detalhamento desse preço, conforme a necessidade, observadas as condições do Anexo III do edital, item 1 e respectivos subitens.

6.5.1.1.1. Quando o objeto for composto de mais de um item de fornecimento e/ou serviço, os preços unitários finais serão menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

6.5.1.1.2. No processo de negociação dos valores unitários, o Pregoeiro poderá encaminhar para a licitante mais bem classificada, bem como desta receber, planilhas preenchidas com os preços em ajustamento.

6.5.1.2. Caso não haja documentação a ser encaminhada, o pregoeiro encerrará o prazo e concluirá a fase de negociação.

6.5.2. Quando a proposta então mais bem classificada for desclassificada, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação advinda da fase de lances, sendo utilizados, em caso de propostas intermediárias empatadas, os critérios de desempate definidos no item 6.1.9 deste edital.

6.5.3. A negociação poderá ser realizada pelo Pregoeiro em qualquer fase da licitação.

6.6. Da análise da documentação de habilitação

6.6.1. Aceita a proposta então mais bem classificada, o Pregoeiro passará à análise relativa à habilitação.

6.6.2. A documentação de habilitação será substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido pelo Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, da licitante, naqueles documentos por ele abrangidos, considerado ainda o que dispõem os itens 4.7.3 e 6.6.6 deste edital.

6.6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAGEF serão enviados por meio do sistema, **mediante convocação específica pelo pregoeiro no âmbito da sessão pública.**

6.6.3.1. O licitante encaminhará a documentação requerida pelo pregoeiro no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por mais duas horas, contado da publicação do respectivo aviso no chat do sistema.

6.6.3.1.1. A prorrogação de que trata o item 6.6.3.1 poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

6.6.4. Em razão do que determina o edital, item 7.2, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, disponibilizar aos licitantes, conforme mensagem via “chat” do sistema eletrônico, acesso alternativo à documentação de proposta e habilitação produzida até então, para que realizem a análise desses documentos em relação ao cumprimento do que determina o edital.

6.6.5. Caso pronuncie a inabilitação da licitante, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.6.6. Para fins de habilitação, os documentos cuja emissão for possível via acesso ao respectivo sítio da internet ou a qualquer outro repositório útil a tanto, inclusive os autos de outros procedimentos licitatórios do BDMG, poderão ser produzidos pelo Pregoeiro, que os juntará ao processo.

6.6.6.1. A possibilidade da consulta prevista no item 6.6.6 não constitui direito da licitante, e o BDMG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios necessários, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 6.7 e respectivos subitens deste edital.

6.7. Da apresentação de documentação suplementar por ME, EPP ou equiparada

6.7.1. Desde que tenha suprido as demais condições de habilitação, caso a licitante mais bem classificada se enquadre na condição de ME, EPP ou equiparada apresente documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal com restrição, será considerada habilitada pelo Pregoeiro, condicionada a habilitação à obtenção e comprovação da regularidade pertinente.

6.7.1.1. Neste caso, a sessão pública será suspensa para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora do certame, comprove a obtenção da condição de regularidade, mediante o encaminhamento de

cópia da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa específica, ao fax ou e-mail informados pelo Pregoeiro. O prazo é prorrogável por igual período, a critério exclusivo do BDMG, mediante requerimento escrito e fundamentado dirigido ao Pregoeiro, protocolado dentro do prazo original.

6.7.1.2. A não regularização do(s) documento(s), no prazo previsto ou concedido mediante prorrogação, implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, procedendo-se à convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, ou à revogação da licitação.

6.8. Da possibilidade de apresentação de nova documentação

6.8.1. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro, no interesse do BDMG, poderá fixar para as licitantes prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste subitem, para realização de nova classificação e/ou de nova etapa de habilitação segundo as regras deste edital, conforme o caso.

6.9. Da classificação final e adjudicação do objeto

6.9.1. Após a identificação da melhor proposta, de acordo com o critério de adjudicação definido para o certame e que atenda a todas as exigências deste edital, será a licitante que a tiver proposto declarada vencedora da licitação.

6.9.2. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação específica, a licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao BDMG:

a) a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizadas à licitante para retirada; e

b) o instrumento, devidamente preenchido e assinado, da proposta comercial adequada ao último valor ofertado, sendo os preços unitários finais menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial, acompanhado da planilha de detalhamento e dos demais documentos necessários, conforme o caso, segundo o disposto no anexo relativo às condições e forma de apresentação da Proposta Comercial indicado na folha de rosto deste edital.

6.10. Orientações para participação da sessão pública

6.10.1. Um tutorial sobre como participar da sessão pública – inclusive sobre como efetuar lances e interpor recursos – pode ser acessado mediante download pelo link inserido [AQUI](#).

7. DOS RECURSOS

7.1. Ato contínuo ao término da fase de julgamento das propostas e da declaração da vencedora do certame, as licitantes poderão motivadamente interpor recurso, no

prazo de 10 (dez) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.1.1. ATENÇÃO: por uma característica do sistema o recurso interposto após o julgamento de propostas terá de ser novamente registrado, caso permaneça o interesse de recorrer, a cada vez que, em razão da inabilitação do licitante então mais bem classificado, o pregoeiro tornar a fase a que se refere o edital, item 6.3 e respectivos subitens.

7.1.1.1. ATENÇÃO: a não reiteração do recurso nos termos do item 7.1.1 implicará na preclusão do direito de recorrer.

7.2. A interposição de recurso consiste na manifestação da licitante realizada no âmbito da sessão pública, tendo sido previamente disponibilizada a documentação produzida no âmbito da sessão pública e observados os pressupostos recursais, sendo o prazo posterior apenas para apresentação de razões e contrarrazões recursais.

7.2.1. As razões do(s) recurso(s) serão apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação acerca da admissão do(s) recurso(s), após a conclusão do juízo de admissibilidade a que se referem o item 7.4 e respectivos subitens deste edital, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

7.2.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões será feita exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

7.2.2.1. Serão consideradas como não escritas as razões recursais que não remetam diretamente às alegações registradas em sede de recurso, no âmbito da sessão pública.

7.2.2.2. A apresentação de documentos complementares cujos originais forem em papel e cuja validade e autenticidade não sejam passíveis de verificação em meio eletrônico ou digital será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, na Rua da Bahia, nº 1.600, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-907, no horário de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 7.2.1.

7.3. O(s) recurso(s) será(ão) recepcionado(s) pelo Pregoeiro que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o(s) recurso(s) à autoridade superior, que decidirá definitivamente sobre o provimento ou não do(s) recurso(s).

7.4. O juízo de admissibilidade dos recursos interpostos será realizado pelo pregoeiro após a declaração de vencedor do certame.

7.4.1. ATENÇÃO: não será admitido pelo Pregoeiro recurso em que se verifiquem ausentes os pressupostos da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sendo:

- a) sucumbência – referente à condição de não vencedor do recorrente, na licitação;
- b) tempestividade – referente à interposição do recurso no prazo devido;

- c) legitimidade – referente ao poder de representação necessário para a interposição do recurso, verificado quando do cadastramento no CAGEF;
- d) interesse – referente à existência de efetivo benefício, no âmbito da licitação, a ser auferido pelo recorrente caso seja dado provimento ao recurso;
- e) motivação – referente à indicação expressa, no campo específico do sistema, do(s) ato(s) ou decisão(ões) impugnadas e do(s) vício(s) nessa(s) decisão(ões) – exemplos:

“Recurso da decisão do Pregoeiro que considerou válida a proposta do licitante ..., em razão de a proposta não atender à condição do edital, Anexo ..., item ...”; ou

“Recurso da decisão do Pregoeiro que considerou habilitado o licitante ..., em razão de não comprovado o atendimento à condição de habilitação do edital, Anexo ..., item ...”.

7.5. A falta de manifestação por qualquer das licitantes, mediante o sistema eletrônico, motivada e no prazo de 10 (dez) minutos contados da intimação específica, importará na preclusão do seu direito de recurso, caso em que Pregoeiro dará continuidade ao procedimento licitatório.

7.6. As licitantes poderão renunciar ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso, mediante manifestação expressa por meio do sistema eletrônico, que será devidamente lavrada em ata.

7.6.1. Tendo havido a renúncia ao direito de recorrer ou ao prazo para apresentação de razões de recurso por todas as licitantes, o Pregoeiro passará imediatamente ao ato subsequente da licitação.

7.7. O recurso e as respectivas razões e contrarrazões, se houver, serão examinadas pelo Pregoeiro que reconsiderará ou manterá a decisão impugnada e, neste caso, submeterá o recurso à Autoridade Competente do BDMG, que decidirá de forma definitiva.

7.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório.

8.2. Julgados os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do BDMG homologará o processo licitatório, adjudicando seu objeto para a licitante vencedora.

9. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Publicada a homologação da licitação e supridas as condições prévias de contratação do Anexo I deste edital, item 3, a licitante vencedora ou sua sucessora será convocada por meio do endereço eletrônico ou dos números de telefone que consignou no instrumento de sua proposta comercial, para que, em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica ou, na hipótese do item 9.2, alínea c, do recebimento do respectivo instrumento

impresso, sob pena de decair o direito à contratação, assine o instrumento do contrato advindo da licitação, cuja minuta integra o Anexo IV deste edital.

9.2. A critério exclusivo do BDMG as vias do instrumento contratual serão:

- a) digitais e assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas; ou
- b) documentos natos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do governo do Estado de Minas Gerais, assinados mediante procedimentos próprios desse sistema; ou
- c) impressas em papel, sendo as assinaturas colhidos conforme o item 9.2.3 e respectivos subitens.

9.2.1. Sobre o instrumento contratual em vias digitais assinadas mediante plataforma de assinaturas eletrônicas

9.2.1.1. Orientações específicas acerca da assinatura serão dadas quando da convocação a que se refere o item 9.1.

9.2.2. Sobre o instrumento contratual em vias que são documentos natos SEI-MG assinados mediante procedimentos próprios desse sistema

9.2.2.1. Caso as vias do instrumento contratual sejam documentos natos SEI-MG, a licitante vencedora será convocada para que seu(s) representante(s) signatário(s) da ARP realize(m), em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação específica, o cadastramento como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI-MG, se ainda não cadastrado(s), mediante os procedimentos descritos na página específica do portal da Secretaria de Planejamento e Gestão do Governo de Minas Gerais na internet – <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-governamental/sei/sistema-eletronico-de-informacoes> – , no rol ‘Outras informações’, item ‘Usuários externos’.

9.2.2.1.1. Um manual com instruções para o cadastramento pode ser consultado pelo endereço <https://docs.google.com/document/d/1DCEqxTofGlt9nAN-ZDHuEUmQZ9wxxU8FFBGhKCEeHc/edit>

9.2.2.2. A licitante vencedora comunicará ao BDMG, mediante e-mail encaminhado aos endereços pregao@bdmg.mg.gov.br e seibdmg@bdmg.mg.gov.br , a realização do cadastramento, quando da sua conclusão.

9.2.2.2.1. Caso o(s) representante(s) da licitante já esteja(m) previamente cadastrado(s) no SEI, deverá ser apresentado documento comprobatório de que tem(têm) poderes para a assinatura do instrumento contratual.

9.2.2.3. Realizados os procedimentos dos itens 9.2.2.1 a 9.2.2.2, a licitante vencedora será convocada para assinar os documentos no prazo estabelecido conforme o item 9.1.

9.2.3. Sobre o instrumento contratual em vias impressas em papel

9.2.3.1. No caso de encaminhamento das vias do instrumento em papel para a licitante vencedora, será considerada, para verificação do cumprimento do prazo a que se refere o item 9.1 a data da postagem na devolução da documentação, devidamente assinada, ao seguinte destinatário:

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
Núcleo de Contratos Administrativos
Rua da Bahia, 1.600, 2º andar – GP.LC
Lourdes
Belo Horizonte/MG
CEP 30.160-907

9.2.3.2. A critério exclusivo do BDMG, o prazo a que se refere o item 9.1, poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

9.2.3.3. O instrumento contratual será assinado em duas vias originais.

9.3. Em caso de impossibilidade técnica a licitante poderá solicitar, mediante motivação devidamente justificada e em até um dia útil após a convocação a que se refere o item 9.1, a utilização de vias impressas em papel para a formalização da contratação, podendo o BDMG acatar ou não a solicitação.

9.4. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.5. O não comparecimento da licitante vencedora convocada no prazo fixado pelo BDMG importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

9.6. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular na ocasião da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo será sucedida por outro licitante, obedecida a ordem de classificação advinda da licitação.

9.7. Nas hipóteses dos itens 9.5 e 9.6 o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto, cabendo, a esse procedimento, conforme o caso, os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

9.8. Será admitido a assinar o instrumento contratual apenas a licitante que atender às exigências de habilitação previstas neste edital, inclusive as prévias de contratação, devendo mantê-las durante toda a vigência do contrato.

9.9. A classificação resultante da licitação será mantida durante toda a vigência do contrato ela advindo.

9.9. Caso a licitante sucessora seja convocada em prazo posterior ao término da vigência de sua proposta comercial, os preços a serem registrados serão atualizados pelo índice IPCA acumulado a partir da data de apresentação da respectiva proposta.

9.10. Caso requerido no anexo relativo ao Termo de Referência deste Edital, a licitante vencedora ou sua sucessora deverá, mediante convocação específica e no prazo concedido pelo BDMG, comprovar o cumprimento das condições prévias à assinatura do instrumento contratual.

9.11. A não assinatura do contrato, no prazo fixado pelo BDMG, importará na perda do direito à contratação.

9.12. A critério exclusivo do BDMG, os prazos a que se referem os itens 9.1 e 9.2.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Poderá ser aplicada a pena de suspensão de participação em licitação e contratação com o BDMG, por até 02 (dois) anos, para a licitante que:

I – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstre não possuir idoneidade para contratar com o BDMG em virtude de atos ilícitos praticados;

IV – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VII – não mantiver a proposta;

IX – falhar ou fraudar na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar os instrumentos ou equivalentes, dentro do prazo estabelecido pelo BDMG, além de ensejar outras cominações legais, sujeitá-lo-á, garantida a ampla defesa, à aplicação de multa no mesmo percentual definido para a multa compensatória prevista na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

10.3. Pelo atraso, inexecução total ou parcial no cumprimento do objeto a ser contratado, garantida a ampla defesa, a licitante contratada ficará sujeita às sanções previstas na cláusula de penalidades da minuta do instrumento contratual, conforme anexo pertinente deste Edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em razão do que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, o acesso aos autos do processo licitatório, no qual há dados pessoais em documentos que o compõem, será por requisição expressa, mediante a apresentação de instrumento de declaração de compromisso devidamente preenchido e assinado e com a qualificação do interessado, nos seguintes termos:

I – interessado pessoa física: “Eu, <NOME>, inscrição nº <Nº DO CPF> no CPF, residente na <ENDEREÇO COMPLETO>, endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL> solicito que me seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-10/2025. Para tanto, comprometo-me a manter sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes na documentação e declaro que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao processo licitatório edital BDMG-10/2025”.

II – interessado pessoa jurídica: “A <NOME EMPRESARIAL>, inscrição nº <Nº DO CNPJ> no CNPJ, com endereço na <ENDEREÇO COMPLETO> e endereço eletrônico <ENDEREÇO DE E-MAIL>, solicita, na pessoa de seu(s) representante(s) <NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>, inscrição no CPF nº <Nº DO CPF>, residente na <ENDEREÇO COMPLETO> e e-mail <ENDEREÇO DE E-MAIL>, signatário(s) desta declaração, que lhe seja encaminhada via e-mail cópia dos autos do processo licitatório edital BDMG-10/2025. Para tanto, compromete-se com a manutenção do sigilo em relação aos dados pessoais de terceiros constantes nos autos do processo licitatório edital BDMG-10/2025 e declara que esses dados não serão compartilhados e não serão utilizados, de qualquer forma e em qualquer medida, para o que não se refira objetivamente ao processo licitatório edital BDMG-10/2025”.

11.2. O interessado pessoa física apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 11.1, inciso I, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF.

11.3. O interessado pessoa jurídica apresentará junto ao instrumento a que se refere o item 11.2, inciso II, documento de identificação civil válido (RG, CNH, ou outro conforme a lei) e CPF do representante legal e comprovação dos poderes de representação.

11.4. O acesso aos autos poderá ser feito também presencialmente, mediante agendamento pelo e-mail pregao@bdmg.mg.gov.br, quando o interessado apresentará os respectivos instrumento e documentos referidos nos itens 11.1 a 11.3.

12. FORO

12.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Belo Horizonte, MG, por mais privilegiado que outro seja.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2025.

Sérgio Vieira de Souza Júnior
Pregoeiro do BDMG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação pela licitante contratada, selecionada mediante o edital BDMG-10/2025, de serviços técnicos especializados de registro e avaliação de riscos operacionais e respectivos controles aplicados em 22 subprocessos do BDMG, cuja execução se dará em 2 etapas: Etapa 1 – Planejamento e Etapa 2 - Identificação de riscos e controles dos processos, incluídos serviços sob demanda eventual de realização de testes de controles e emissão de matriz residual.

1.2. Demais condições estabelecidas conforme Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual

3. VALORES ESTIMADOS E MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Estima-se para a contratação o valor global máximo aceitável de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme os preços unitários máximos detalhados abaixo:

Tabela – Preços máximos admitidos para a licitação

Item de serviço	Quantitativo (Q)	Preço unitário máximo aceitável (R\$) (V)	Preço (R\$)
Etapa 1	1	24.000,00	total máximo aceitável (Q x V) = 24.000,00
Etapa 2 - Relatório de Riscos e Controles	22	14.217,50	total máximo aceitável (Q x V) = 312.785,00
Etapa 2 - Teste de controle	Quantitativo correspondente ao quociente do valor total de R\$163.215,00 dividido pelo preço unitário constante da proposta vencedora da licitação	3.652,50	valor fixo a ser provisionado = 163.215,00
Valor global máximo			500.000,00

3.1.1. O valor total referente aos serviços eventuais de realização de testes de controles será invariável e determinado, correspondente à R\$163.215,00, sendo

possível ao BDMG demandar, a seu exclusivo critério, quantos testes de controle couberem no preço total, observado o valor unitário de cada teste de controles constante da proposta vencedora da licitação, não se vinculando a qualquer quantitativo mínimo de demanda.

3.1.2. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa ao BDMG o preço unitário relativo à Etapa 2 – testes de controle será considerado na composição do valor global da proposta e este determinado mediante a utilização obrigatória do arquivo:

1) disponível mediante download pelo endereço <https://bit.ly/4nrADpl> , em relação às licitantes pessoas jurídicas ou equiparadas a jurídicas; e

2) disponível mediante download pelo endereço <https://bit.ly/40y4Nhe> , em relação às licitantes pessoas físicas,

observadas as condições expressas no anexo do edital relativo à apresentação das propostas comerciais.

3.2. Os recursos para cobertura dos gastos decorrentes desta contratação encontram-se na conta orçamentária conta orçamentária nº 8176300092 para o exercício de 2025 e nas contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato advindo da licitação vigorará conforme o edital BDMG-10/2025, Anexo IV, cláusula quinta.

5. REAJUSTAMENTO

5.1. O reajuste será conforme o edital BDMG-10/2025, Anexo IV, cláusula sexta, itens 6.3 a 6.5.

6. CONDIÇÕES PRÉVIAS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Publicada a homologação da licitação, a licitante adjudicatária será convocada para em até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação específica apresentar sua equipe, que deterá, no mínimo, os seguintes perfis, conjuntamente com a comprovação da respectiva qualificação:

Profissional	Perfil (as exigências por perfil são cumulativas)	Documentos para comprovação de perfil
Responsável pelo projeto	a) Nível superior completo; e b) Experiência na execução de gestão de projetos.	a) Para a alínea “a” do perfil: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão

		reconhecido pelo MEC; b) Para a alínea “b” do perfil: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho ou qualquer outro documento idôneo para comprovar a experiência do profissional conforme exigido na alínea “b” dos requisitos obrigatórios do perfil. Deve ser apresentado também o <i>Curriculum Vitae</i>, para ciência das experiências do profissional, não sendo este documento apto para comprovar os requisitos obrigatórios do perfil.
Responsável Técnico de Controles Internos e Risco Operacional	a) Nível superior completo; b) Especialização ou MBA ou Mestrado (<i>latu sensu</i> e/ou <i>strictu sensu</i>) ou Doutorado, desde que tenham como temática Gestão de Riscos e Controles Internos ou Gestão de Finanças ou Gestão de Negócios ou Administração de empresa ou Auditoria; e c) Experiência na gestão de serviços de identificação e avaliação de riscos e testes de controles em processos finalísticos de instituições financeiras, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização ou entidades de previdência complementar, públicas ou privadas.	a) Para a alínea “a” do perfil: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão reconhecido pelo MEC; b) Para a alínea “b” do perfil: Diploma de instituição de nível superior, reconhecida pelo MEC, em cursos de especialização, MBA, Mestrado (<i>latu sensu</i> e/ou <i>strictu sensu</i>) ou Doutorado que tenham como temática Gestão de Riscos e Controles Internos ou Gestão de Finanças ou Gestão de Negócios ou Administração de empresa ou Auditoria; c) Para a alínea “c” do perfil: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho ou qualquer outro documento idôneo para comprovar a experiência do profissional conforme exigido na alínea “c” dos requisitos obrigatórios do perfil. Deve ser apresentado também o <i>Curriculum Vitae</i>, para ciência das experiências do profissional, não sendo este documento apto para comprovar os requisitos obrigatórios do perfil.

Especialista de Controles Internos e Risco Operacional	a) Nível superior completo; e b) Experiência profissional na execução de atividades de identificação e avaliação de riscos e testes de controles em processos finalísticos de instituições financeiras classificadas como S1 ou S2 ou S3.	a) Para a alínea “a” do perfil: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou certificado de conclusão reconhecido pelo MEC; b) Para a alínea “b” do perfil: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contrato de prestação de serviço, carteira de trabalho ou qualquer outro documento idôneo para comprovar a experiência do profissional conforme exigido na alínea “b” dos requisitos obrigatórios do perfil. Deve ser apresentado também o <i>Curriculum Vitae</i>, para ciência das experiências do profissional, não sendo este documento apto para comprovar os requisitos obrigatórios do perfil.
--	---	---

6.1.1. Nos documentos para comprovação da qualificação do perfil, conforme a tabela do subitem 6.1, ou junto a esses documentos, serão apresentados, minimamente, em relação ao profissional e a terceiro citado ou emitente do documento: nome, CNPJ, endereço completo, telefone(s) e e-mail de forma a permitir que o BDMG comprove, segundo a sua conveniência, a veracidade das informações prestadas.

6.1.1.1. A ausência das informações a que se refere o subitem 6.1.1 e/ou o descumprimento pelo profissional indicado em relação aos requisitos exigidos importarão na desqualificação do profissional apresentado.

6.1.1.2. Em caso de desqualificação de algum profissional indicado, o BDMG poderá conceder novo prazo, uma única vez, para que a licitante adjudicatária apresente as informações devidas ou apresente novo profissional devidamente capacitado.

6.1.1.3. O não cumprimento das exigências do subitem 6.1 importarão na inabilitação da licitante adjudicatária e no retorno à licitação, para análise de conformidade da proposta seguinte na ordem de classificação advinda da fase de lances e realização dos demais atos, conforme regras editalícias.

6.1.2. Os profissionais indicados pela licitante adjudicatária prestarão efetivamente os serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de formação e experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo BDMG.

6.1.3. O vínculo do(s) profissional(s)is indicado(s) com a licitante adjudicatária será comprovado por meio da apresentação:

- a) de certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, ou o contrato social ou alteração contratual em vigor, caso o profissional indicado seja proprietário/sócio da licitante; ou
- b) do registro na Carteira de Trabalho, consistindo na apresentação das partes referentes à identificação do profissional e do contrato de trabalho; ou
- c) da Ficha de Registro de Empregado do profissional; ou
- d) do contrato de prestação de serviços firmado com a licitante; ou
- e) do pré-contrato ou contrato preliminar, firmado com a licitante, no qual o respectivo profissional se compromete a executar o serviço editalício caso a licitante seja declarada vencedora do certame.

6.1.3.1. Caso se indique profissional a ser cedido por empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante adjudicatária, deverá ser adicionalmente apresentada:

- a) documento(s) apto(s) a comprovar que a licitante e a empresa cedente integram o mesmo grupo econômico segundo as definições da Consolidação das Leis do Trabalho, art. 2º, §§ 2º e 3º; e
- b) documento(s) apto(s) a comprovar a regularidade da prestação de serviços à licitante e à empresa cedente, na mesma jornada de trabalho.

6.1.3.1.1. Simples declarações emitidas pela licitante adjudicatária e/ou pela empresa cedente do profissional não têm por si só aptidão para atenderem aos requisitos do subitem 6.1.3.1, alíneas a e b.

6.2. Atendidas as condições do item 6.1 e respectivos subitens deste anexo e verificada a regularidade da licitante adjudicatária junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, com eventual prorrogação a critério do BDMG, devendo apresentar os dados dos representantes legais, que assinarão o instrumento por meio de sistema de assinatura eletrônica ou digital de escolha do BDMG.

6.2.1. Os poderes de representação serão comprovados pela licitante adjudicatária mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) estatuto ou contrato social em vigor consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
- c) ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) outros documentos necessários à efetiva comprovação dos poderes de representação, segundo a realidade da licitante adjudicatária.

6.3. As convocações para cumprimento das condições prévias à contratação se darão por e-mail ao endereço eletrônico indicado pela licitante adjudicatária no instrumento de sua proposta comercial.

7. DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Expressas nos demais anexos deste edital BDMG-10/2025.

ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Sobre o cadastro no Portal de Compras MG

1.1. Orientações sobre o processo de cadastro da licitante e de seus representantes e outras informações pertinentes podem ser acessadas na página [Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF](#) do Portal de Compras – MG, site www.compras.mg.gov.br, ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, mediante o telefone (31) 3916-9755 e o e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

2. Os seguintes documentos serão apresentados pelo licitante então mais bem qualificado, mediante convocação específica pelo pregoeiro, para sua habilitação, qualquer que seja o lote pretendido, tendo em conta o que prevê o edital, item 4.5.3, e que o Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos, e que não será exigida a comprovação de atendimento a condição suspensão por determinação legal, neste caso consideradas as disposições do edital, item 3.6.8.

2.1. Um tutorial com orientações para a obtenção do relatório CRC e das certidões de regularidade junto ao CAFIMP e ao CEIS pode ser consultado pelo link inserido [AQUI](#).

2.2. Regularidade jurídica

2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados. Em qualquer caso, tais documentos deverão estar acompanhados de suas alterações ou consolidação;

2.2.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.5. Documento civil de identificação, no caso de pessoa física sem inscrição no CNPJ/MF;

2.2.5. Prova de que a licitante não consta no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, conforme a Portaria MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

2.3. Regularidade fiscal

2.3.1. licitante pessoa jurídica ou equiparada

2.3.1.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF;

2.3.1.2. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante;

2.3.1.4. Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

2.3.1.5. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, por meio da “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas”, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

2.3.2. licitante pessoa física sem inscrição no CNPJ

2.3.2.1. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Física, do Ministério da Fazenda, CPF/MF;

2.3.2.2 Número de inscrição do trabalhador-NIT ou número do Programa de Integração Social-PIS ou declaração, de próprio punho, de que já é contribuinte pelo teto máximo da Previdência;

2.3.2.3. Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da “Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União” ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio da licitante;

2.3.2.5. Declaração de que não mantém empregado;

2.3.2.6. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, por meio da “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas”, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

2.4. Qualificação econômico-financeira

2.4.1. licitante pessoa jurídica ou equiparada

2.4.1.1. Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede da licitante e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso, ou comprovação, por qualquer meio apto, de encontrar-se em processo de recuperação judicial.

2.4.1.1.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.1.1.2. A certidão negativa cível que abarque ações de falência poderá ser apresentada em substituição à requerida no subitem 2.4.1.1 acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.4.2. licitante pessoa física sem inscrição no CNPJ

2.4.2.1. Certidão negativa de insolvência civil, ou outra certidão apta à comprovação da referida condição, emitida pelo Distribuidor da Comarca onde se encontre o domicílio do leiloeiro e expedida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se a própria certidão estabelecer prazo de validade diverso.

2.4.2.2.1. No caso de comarcas com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

2.4.2.2.2. A certidão negativa cível que abarque ações de insolvência poderá ser apresentada em substituição à requerida acima, observadas as mesmas condições de emissão e desde que possível a verificação pertinente junto ao órgão emissor.

2.5. Qualificação técnica

2.5.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por instituição financeira, sociedade seguradora, sociedade de capitalização ou entidade de previdência complementar, pública ou privada, que comprove que a licitante lhe prestou, ou lhe presta, serviços especializados de registro e avaliação de riscos operacionais e respectivos controles aplicados em, pelo menos, 11 subprocessos no prazo de 12 meses.

2.5.1.1. Cumulativamente, o atestado deverá comprovar que dos subprocessos indicados, pelo menos para 1 (um) deles a licitante realizou testes de controle e emissão de matriz residual.

2.5.1.2. Os atestados apresentados deverão conter dados aptos a identificar os emitentes e possibilitar contato para validação.

2.5.1.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pela própria licitante nem em nome de empresa do mesmo grupo econômico da licitante.

2.5.1.4. Não será aceito o somatório de atestados.

2.6. O Certificado de Registro Cadastral, CRC, emitido ao licitante mediante o Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, CAGEF, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, SEPLAG/MG, será utilizado em substituição aos documentos por ele abrangidos.

2.6.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

2.6.2. Os documentos abrangidos pelo CRC, exigidos para este certame, que estiverem vencidos e cuja emissão via acesso público ao respectivo site na internet não seja possível, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro quando da convocação específica.

3. Do encaminhamento da documentação original de habilitação, conforme o item 6.9.2 do edital

3.1. A documentação de habilitação cujos originais forem em papel será encaminhada ao BDMG nas vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, neste caso sendo os originais posteriormente disponibilizados ao licitante para retirada, em envelope que contenha em seu anverso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, a identificação do Lote pretendido e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo:

Pregão BDMG-10/2025 HABILITAÇÃO <nome do licitante>
--

ANEXO III – CONDIÇÕES E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. Da proposta original, preenchida em formulário eletrônico no portal Compras MG.

1.1. No preenchimento do formulário eletrônico de proposta, no Compras MG, serão informados:

a) nos campos relativos a valores, o valor global ofertado determinado conforme o item 1.2 deste anexo; e

b) no campo de informações complementares, o prazo de validade da proposta.

1.2. **ATENÇÃO:** o valor global ofertado será determinado mediante a utilização **obrigatória** do arquivo XLSX de detalhamento de proposta, conforme a natureza do licitante, disponível mediante download pelo endereço referente:

I – licitante pessoa jurídica ou equiparada a jurídica - <https://bit.ly/4nrADpl> ; ou

II – licitante pessoa física não inscrita no CNPJ - <https://bit.ly/40y4Nhe> .

1.2.1. O arquivo XLSX de detalhamento de proposta será encaminhado quando do registro da proposta original no sistema, devidamente preenchido e mediante a funcionalidade “Arquivo(s) de descrição da proposta de preço - Proposta inicial”, conforme a figura abaixo:

1.2.1.1. **ATENÇÃO:** o não encaminhamento do arquivo de detalhamento do preço global originalmente proposto ou o arquivo que contenha vício insanável darão causa à desclassificação da proposta.

1.3. **ATENÇÃO:** não será incluída documentação de habilitação junto à proposta.

1.3.1. A documentação de habilitação será apresentada pelo licitante mediante convocação específica, no âmbito da sessão pública, nos termos do edital, item 6.6 e respectivos subitens.

1.4. A proposta comercial conterá oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

1.5. Os valores serão registrados em moeda corrente no País e grafados com apenas duas casas decimais para todos os campos a serem preenchidos.

1.6. No preço proposto, estarão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, lucro e ônus decorrentes da prestação de serviços, tais como tributos, taxas, custos de

deslocamentos ou quaisquer outros que venham a recair sobre o objeto da licitação, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais, observados os termos deste Edital.

1.6.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

1.6.2. ATENÇÃO: na elaboração de sua proposta o licitante pessoa física não equiparado a pessoa jurídica considerará a incidência da tributação específica e que, caso venha a ser o primeiro colocado na classificação advinda da fase de lances, arcará com o ônus referente à contribuição previdenciária patronal a ser recolhida pelo BDMG.

1.7. Quaisquer custos, diretos ou indiretos, e ônus omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser executado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2. Da apresentação do instrumento impresso da proposta pelo vencedor da licitação e documentos e/ou informações complementares pertinentes.

2.1. A proposta comercial do licitante vencedor será entregue adequada ao último valor ofertado, em via impressa devidamente preenchida e assinada, junto à documentação de habilitação, observadas as condições dos itens abaixo.

2.2. Nos preços readequados permanecerão incluídos todos os impostos, tributos, encargos, custos e/ou quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do licitante beneficiário.

2.2.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta comercial ou incorretamente cotados serão considerados inclusos no preço, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a esse ou a qualquer título, devendo o objeto licitado ser prestado sem qualquer ônus adicional para o BDMG.

2.3. O preço ofertado deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

2.4. A proposta comercial será assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou ainda por procurador devidamente constituído, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, no teor do respectivo modelo abaixo indicado:

2.4.1. Modelo de Proposta comercial final – licitante pessoa jurídica ou equiparada:

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-10/2025
1. NOME EMPRESARIAL: <nome da licitante>

2. ENDEREÇO: <endereço completo>		
3. CNPJ: <nº do CNPJ>		
4. TELEFONE: <nº do telefone>	5. E-MAIL: <endereço de e-mail>	
6. OBJETO: contratação dos serviços técnicos especializados de registro e avaliação de riscos operacionais e respectivos controles aplicados em 22 subprocessos do BDMG, cuja execução se dará em 2 etapas: Etapa 1 – Planejamento; e Etapa 2 – Identificação de riscos e controles dos processos, incluídos serviços sob demanda eventual de realização de testes de controles e emissão de matriz residual, obedecidas as demais especificações contidas no Edital BDMG-10/2025 e em seus anexos.		
7. PREÇOS OFERTADOS:		
Item de serviço	Quantitativo (Q)	Preço unitário ofertado (V)
Planejamento	1	<informar>
Relatório de Riscos e Controles	22	<informar>
Item de serviço	Quantitativo**	Preço unitário ofertado
Teste de controle*	máximo possível, considerado o valor total provisionado para a execução dos serviços	<informar>
*os testes serão realizados mediante demanda, não se vinculando o BDMG à realização de quantitativo mínimo de testes. ** quantitativo correspondente ao quociente da divisão do valor total provisionado para execução dos testes de controle, R\$163.215,00, pelo preço unitário ofertado.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO – R\$163.215,00 + $\sum$ (Q x V): <informar valor> (<informar valor por extenso>)		
7. DECLARAÇÕES:		
Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-10/2025 e seus anexos. Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do instrumento contratual ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.		

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-10/2025, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste instrumento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital BDMG-10/2025 e seus efeitos, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever n° de dias> (<escrever por extenso n° de dias>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

9. DATA E ASSINATURA

<local>, <dia> de <mês> de 2025.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>
<escrever n° de CPF do representante legal que assina a proposta>

2.4.2. Modelo de Proposta comercial final – licitante pessoa física não equiparada a jurídica:

PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-10/2025	
1. NOME EMPRESARIAL: <nome da licitante>	
2. ENDEREÇO: <endereço completo>	
3. CNPJ: <nº do CNPJ>	
4. TELEFONE: <nº do telefone>	5. E-MAIL: <endereço de e-mail>
6. OBJETO: contratação dos serviços técnicos especializados de registro e avaliação de riscos operacionais e respectivos controles aplicados em 22 subprocessos do BDMG, cuja	

execução se dará em 2 etapas: Etapa 1 – Planejamento; e Etapa 2 – Identificação de riscos e controles dos processos, incluídos serviços sob demanda eventual de realização de testes de controles e emissão de matriz residual, obedecidas as demais especificações contidas no Edital BDMG-10/2025 e em seus anexos.

7. PREÇOS OFERTADOS:

Item de serviço	Quantitativo (Q)	Valor unitário de remuneração ofertado (V_U – conforme o arquivo de detalhamento da proposta)	Valor unitário da contribuição previdenciária patronal (V_C – conforme o arquivo de detalhamento da proposta)	Preço unitário ofertado ($V_U + V_C$)
Planejamento	1	<informar>	<informar>	<informar>
Relatório de Riscos e Controles	22	<informar>	<informar>	<informar>

Item de serviço	Quantitativo**	Valor unitário de remuneração ofertado (V_U – conforme o arquivo de detalhamento da proposta)	Valor unitário da contribuição previdenciária patronal (V_C – conforme o arquivo de detalhamento da proposta)	Preço unitário ofertado ($V_U + V_C$)
Teste de controle*	máximo possível, considerado o valor total provisionado para a execução dos serviços	<informar>	<informar>	<informar>

*os testes serão realizados mediante demanda, não se vinculando o BDMG à realização de quantitativo mínimo de testes.

** quantitativo correspondente ao quociente da divisão do valor total provisionado para execução dos testes de controle, R\$163.215,00, pelo somatório $V_U + V_C$.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO – R\$163.215,00 + $\sum [Q \times (V_U + V_C)]$: <informar valor> (<informar valor por extenso>)

VALOR GLOBAL DE REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS: <informar valor conforme o arquivo de detalhamento da proposta> (<informar valor por extenso>)

7. DECLARAÇÕES:

Declaro que conheço, aceito e serão atendidas todas as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico BDMG-10/2025 e seus anexos.

Declaro que o preço proposto engloba todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes da prestação dos serviços, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, taxas, fretes, insumos, custos operacionais, ou outros necessários ao cumprimento integral do objeto do instrumento contratual ou ainda quaisquer outros que porventura possam recair o referido instrumento, não cabendo ao BDMG quaisquer custos adicionais.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Declaro, não haver fatos impeditivos para participação no Pregão Eletrônico BDMG-10/2025, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Declaro, sob as penas da lei, que em nenhuma das dependências deste proponente ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Autorizo a coleta e o tratamento, pelo BDMG, dos dados pessoais fornecidos neste instrumento e nos demais documentos entregues para participação nesta licitação, para as finalidades constantes do Edital BDMG-10/2025 e seus efeitos, conforme disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do BDMG e da legislação aplicável.

8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

<escrever n° de dias> (<escrever por extenso n° de dias>) dias corridos contados da data de apresentação deste instrumento de proposta ao BDMG

Observação: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos.

9. DATA E ASSINATURA

<local>, <dia> de <mês> de 2025.

<escrever nome do representante legal que assina a proposta>
<escrever n° de CPF do representante legal que assina a proposta>

2.5. Caso não conste detalhado no instrumento de proposta, assumir-se-á ofertado o prazo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta, contados da apresentação do instrumento de proposta ao BDMG.

2.6. O instrumento impresso da proposta assinada por procurador será enviado acompanhado do original ou cópia autenticada do instrumento de procuração devidamente assinado, observadas as seguintes condições:

2.6.1. A procuração apresentada será por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, na qual o licitante, na pessoa de seu(s) competente(s) representante(s) legal(is), outorgue expressos poderes para atuar no âmbito do pregão e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do licitante.

2.6.2. No caso de licitante pessoa jurídica, a procuração por instrumento particular será entregue acompanhada do respectivo contrato ou estatuto social, consolidado ou acompanhado das alterações em vigor, e ainda, no caso de ser a procuração outorgada por representante(s) legal(is) eleito(s) em ato apartado, cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição do(s) outorgante(s).

2.6.3. No caso de substabelecimento, será apresentado junto ao instrumento próprio cópia autenticada da procuração concedida pelo licitante ao substabelecete e o substabelecimento terá a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) em cartório.

2.6.3.1. Não se admitirá substabelecimento caso proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato.

2.7. Alternativamente, o instrumento de proposta comercial readequada ao último valor ofertado poderá ser apresentado em via digital assinada mediante certificação digital, desde que comprovada pelo Pregoeiro a autenticidade da(s) firma(s) eletrônica(s) e desde que, conforme o caso, a autenticidade e validade da documentação a que se refere o item 2.6 *supra* e respectivos subitens seja também aferida mediante consulta aos respectivos sítios da internet.

ANEXO IV – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG E <NOME DA CONTRATADA>

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A. - BDMG, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua da Bahia, nº 1600 – Bairro de Lourdes, CEP: 30.160-907, a seguir denominado **BDMG**, e <NOME EMPRESARIAL DA **CONTRATADA**>, CNPJ nº <Nº DO CNPJ>, estabelecida em <ENDEREÇO COMPLETO><endereço completo>, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem, por seus representantes legais ao final assinados, celebrar o presente contrato, objeto da licitação **EDITAL BDMG-10/2025**, homologada pela autoridade competente do **BDMG** em <DATA DA HOMOLOGAÇÃO>, conforme publicado no "Minas Gerais" de <DATA DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO>, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 1 - REGÊNCIA NORMATIVA

1.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Estadual nº 13.994/2001; Decreto Estadual nº 45.902/2012; Decreto Estadual nº 47.154/2017; o Regulamento de Licitações e Contratos do **BDMG**, os normativos e legislação específicos e a legislação supletiva, no que couber.

1.2. Aplicam-se também a esta contratação, independentemente de anexação ou transcrição, o **EDITAL BDMG-10/2025**, com todos os seus anexos e apêndices, a ata da sessão pública e a proposta da **CONTRATADA**, datada de XX de XXXXXX de 20XX.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1. Constituiu objeto do presente contrato a prestação pela **CONTRATADA** de serviços técnicos especializados de registro e avaliação de riscos operacionais e respectivos controles aplicados em 22 subprocessos do **BDMG**, incluindo:

I - a identificação e avaliação de riscos operacionais de subprocessos do **BDMG** que possam gerar ou elevar perda financeira, conflito de interesse, fraude interna e fraude externa;

II - identificação e avaliação dos controles internos que mitigam esses riscos;

III - teste de eficiência e eficácia dos controles internos, que foram identificados como mitigadores de riscos brutos classificados com níveis médio, alto e muito alto, desde

que especificamente demandados pelo **BDMG**, conforme regramento deste instrumento.

2.2. Para execução dos serviços, a **CONTRATADA** considerará a estrutura do **BDMG**, inclusive estrutura organizacional de administração ou a cadeia de valor dos processos, que esteja vigente no momento da execução dos serviços.

2.2.1. Para fins tão somente de referência, sem vinculação de manutenção ao longo da vigência do contrato, atualmente o **BDMG** apresenta as características registradas no Anexo I deste contrato.

2.2.1.1. A estrutura organizacional de administração do **BDMG** e a estrutura da cadeia de valor deste Banco poderão ser alteradas durante a vigência do contrato à critério do **BDMG**.

2.2.1.1.1. A lista de subprocessos constante do Anexo I deste instrumento é referencial sendo que somente impactará a execução das atividades da **CONTRATADA** a lista de subprocessos vigente no momento da execução da ETAPA 1 – Planejamento, devidamente apresentada pelo **BDMG**, ressalvada hipótese ajustada de comum acordo entre as partes.

2.3. A **CONTRATADA** alocará, no desenvolvimento das atividades, profissionais técnicos qualificados, conforme requisitos definidos no Edital de licitação prévia à contratação.

2.3.1. Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** prestarão efetivamente os serviços objeto deste instrumento, admitindo-se a substituição por profissionais de formação e experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo **BDMG**.

2.3.2. O profissional que detiver o perfil de Responsável pelo Projeto será responsável por acompanhar e coordenar os serviços prestados, gerenciando e garantindo a disponibilidade de recursos materiais e humanos necessários para o bom andamento dos trabalhos, sendo igualmente responsável pela comunicação com a gestão contratual do **BDMG**, informando sobre o andamento das atividades, zelando pelo cumprimento dos requisitos e prazos especificados, atuando na resolução dos eventuais problemas.

2.3.3. O profissional que detiver o perfil de Responsável Técnico de Controles Internos e Risco Operacional será responsável por liderar a equipe técnica da **CONTRATADA**, responder pelo adequado uso da metodologia e pela qualidade técnica das entregas, sendo igualmente responsável por apresentar as interpretações e os resultados obtidos durante o andamento dos trabalhos, se comunicando de modo adequado e orientado ao público presente às reuniões de discussão.

2.4. Os serviços contratados serão realizados pela **CONTRATADA** com acompanhamento próximo pela equipe do **BDMG**, de modo que esta tenha acesso as metodologias, racionais, referências, às técnicas e às metodologias utilizadas.

2.4.1. Caso a **CONTRATADA** utilize (ou venha a utilizar durante a vigência do contrato) tecnologia, sistema ou método de inteligência artificial para a prestação dos serviços ela se obriga a apresentar para a equipe do **BDMG** detalhes da inteligência artificial utilizada, tais como nome do método, objetivo, potenciais riscos e benefícios, evidências empíricas da performance, etc.

2.4.2. A **CONTRATADA** disponibilizará canais de comunicação por meio de aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail, telefone, entre outros, de forma a permitir a comunicação constante entre a sua equipe e a equipe do **BDMG**

2.5. A execução dos serviços contratados se dará preponderantemente de forma online, ressalvados os casos de reuniões expressamente indicados neste instrumento que exigirão execução de modo presencial, na sede do **BDMG**, observadas as demais disposições deste instrumento.

2.5.1. A equipe do **BDMG**, gestora do contrato, ficará responsável por auxiliar no agendamento das reuniões.

2.5.2. Além das reuniões previstas neste instrumento, virtuais ou presenciais, o **BDMG** se disponibilizará para participação de outras reuniões entendidas devidas pela **CONTRATADA**, desde que sejam previamente acordadas entre as partes e que não impactem custos adicionais para o **BDMG**. Em sendo demandada reunião presencial, ela ocorrerá na sede do **BDMG**.

2.5.3. A equipe disponibilizada pela **CONTRATADA** deverá se apresentar para participação nas reuniões agendadas.

CLÁUSULA 3 - FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** realizará os serviços contratados em 02 (duas) etapas, abaixo nominadas, cujo detalhamento observará as demais disposições deste instrumento.

3.1.1. ETAPA 1 – Planejamento

3.1.2. ETAPA 2 - Identificação de Riscos e Controles

ETAPA 01 – Planejamento

3.2. O objetivo dessa etapa é a elaboração e apresentação pela **CONTRATADA** de plano de trabalho para a execução da ETAPA 2, observadas as atividades, produtos a serem entregues e prazo total máximo, conforme definido neste instrumento.

3.3. Para início da execução dos serviços da ETAPA 1, caberá à **CONTRATADA** realizar reunião de alinhamento, em até 5 dias úteis contados da assinatura do contrato, para:

I - identificação das equipes da **CONTRATADA** e do **BDMG** bem como dos respectivos meios de contato;

II - troca de informações, entendimento e nivelamento de termos, conceitos e nomenclaturas utilizadas na execução dos serviços;

III - apresentação, pelo **BDMG**:

a) do detalhamento da cadeia de processos (macroprocesso – processos – subprocessos) vigente no **BDMG**;

b) da estratégia de atuação e funcionamento, com foco especial em organograma, estratégia de atuação, estrutura das normas internas, cadeia de valor, metodologia de identificação e avaliação de riscos operacionais, políticas de risco operacional e controles internos e declaração de apetite a risco (RAS);

c) do modelo do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES, contendo as fichas para preenchimento das informações do SUBPROCESSO INDICADO, dos riscos, controles e recomendações. A **CONTRATADA** poderá apresentar modelos alternativos aos vigentes no **BDMG**, ficando a critério exclusivo do **BDMG** decidir quais os modelos deverão ser utilizados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços

d) do modelo de tabela para preenchimento do resultado dos testes de controles do **BDMG**. A **CONTRATADA** poderá apresentar modelos alternativos aos vigentes no **BDMG**, ficando a critério exclusivo do **BDMG** decidir quais os modelos deverão ser utilizados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços;

e) da recomendação dos 22 subprocessos que serão objeto da execução dos serviços definidos na ETAPA 2, que serão nominados neste instrumento como PROCESSOS INDICADOS. A **CONTRATADA** poderá motivadamente apresentar recomendação de listagem de SUBPROCESSOS INDICADOS distinta do **BDMG**, cabendo ao **BDMG** a decisão final;

f) dos normativos internos do **BDMG** relacionados ao processo que será mapeado e normativos externos que tenham ciência e acesso, se houver. Caso o **BDMG** não forneça normativo externo, caberá a **CONTRATADA** diligenciar sua obtenção e observação na execução dos serviços;

g) de eventuais apontamentos das auditorias externas e Bacen;

h) de eventuais anteriores identificações e avaliações dos subprocessos, inclusive registros da auditoria interna;

i) dos Relatório de Risco Operacional e o Relatório de Controles Internos relativos ao ano anterior;

j) de eventuais demandas/chamados abertos da área de Tecnologia da Informação do **BDMG**.

3.3.1. Durante a ETAPA 2, o **BDMG** poderá enviar documentação complementar, se for o caso.

3.4. Caberá, também, à **CONTRATADA** elaborar e apresentar versão final:

I - do modelo do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES para preenchimento do descritivo dos PROCESSOS INDICADOS, fichas de riscos, fichas de controles e recomendações;

II - do modelo de tabela para preenchimento do resultado dos testes de controle;

III - plano de trabalho de execução das atividades descritas para a ETAPA 2, detalhando a metodologia a ser utilizada e cronograma;

IV - cronograma de reporte mensal sobre o andamento dos serviços contratados.

3.5. Para elaboração do plano de trabalho, a **CONTRATADA** considerará os 22 SUBPROCESSOS INDICADOS, com respectiva submissão individual de cada SUBPROCESSO INDICADO ao ciclo das atividades da ETAPA 2 de modo sequencial.

3.5.1. Todos os 22 PROCESSOS INDICADOS deverão ser submetidos às atividades da ETAPA 2 em, no máximo, 10 meses contados do primeiro dia útil seguinte à aprovação pelo **BDMG** do Plano de Trabalho Final (item 3.8.1 – Tabela 1, coluna A – item c.1), cabendo à **CONTRATADA** apresentar cronograma que atenda a tal prazo máximo, fazendo constar prazos hábeis à execução de cada atividade prevista da ETAPA 2.

3.5.2. A **CONTRATADA** apresentará, em reunião previamente agendada, versão preliminar do plano de trabalho para a equipe do **BDMG**, concomitante com a entrega da versão por escrito em meio digital (PDF editável ou outro similar).

3.5.3. O **BDMG** terá o prazo de 2 dias úteis, contados da entrega da versão preliminar, para validação do conteúdo ou solicitação de correção ou aprimoramento da versão preliminar do plano de trabalho, se for o caso.

3.5.4. Dentro do mesmo prazo indicado no subitem 3.5.3, o **BDMG** poderá demandar reunião para discussões adicionais acerca do plano de trabalho apresentado.

3.5.5. Caso o **BDMG** solicite correções ou aprimoramentos, a **CONTRATADA** apresentará a versão final do plano de trabalho, contemplando as demandas do **BDMG**, por escrito da versão final do plano de trabalho em meio digital.

3.5.6. O Plano de Trabalho poderá ser revisto durante a ETAPA 2 desde que exista motivo justo, consenso entre as partes e que o prazo máximo de execução da ETAPA 2 de 10 meses não seja ultrapassado.

3.6. As reuniões da ETAPA 1 serão realizadas de modo virtual, ressalvado o caso de a **CONTRATADA** demandar a realização presencialmente, o que ocorrerá na sede do **BDMG** e sem qualquer impacto de custo adicional para o **BDMG**.

3.7. Toda a ETAPA 1 – Planejamento, incluídos os procedimentos previstos no subitem 3.4. e seus subitens, deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 dias úteis da data de início de vigência do contrato.

3.8. Produtos da ETAPA 1- PLANEJAMENTO

3.8.1. As atividades previstas para a ETAPA 1 – PLANEJAMENTO serão realizadas no prazo máximo total de 15 dias úteis contados da data de início de vigência do contrato, cabendo à **CONTRATADA** entregar, dentro do referido prazo máximo, os seguintes produtos observados os formatos de entrega e os prazos individuais máximos previstos na tabela 1, abaixo:

Tabela 1

A Produto do Planejamento	B Formato de entrega	C Prazo máximo
a) Relatório das atividades de alinhamento – ref. subitem 3.3	Documento digital enviado para os contatos eletrônicos indicados pelo BDMG , contendo o registro das reuniões, e atividades de alinhamento realizadas, tais como os nomes da equipe e respectivas responsabilidades, meios de comunicação entre as partes, bem como descrição de documentos internos eventualmente repassados pelo BDMG .	Todas as atividades previstas no subitem 3.3, incluída reuniões e a entrega do Relatório das atividades de alinhamento, deverão ser executadas em, no máximo, 5 dias úteis contados da data da realização da reunião, ou da última reunião, caso seja necessária mais de uma.
b) Relatório de reuniões de discussão do plano de trabalho preliminar – ref. 3.5.2	Documento digital enviado para os contatos eletrônicos indicados pelo BDMG , contendo as discussões acerca do plano de trabalho realizadas nas reuniões.	Em até 5 dias úteis da realização da reunião ou da última reunião, caso seja necessário mais de uma.
c.1) Plano de Trabalho – versão final – ref. subitem 3.5.2, se não for necessário ajustes ¹ no preliminar ou 3.5.5. c.2) Modelo(s) de tabela de matriz de riscos	Documento digital enviado para os contatos eletrônicos indicados pelo BDMG , contendo: 1. Plano de Trabalho, constituído de: 1.1.Cronograma de execução dos serviços da ETAPA 2, registrando os prazos de início e fim da execução de todas as atividades, inclusive recomendação de datas e horários para a reuniões,	Todo o procedimento previsto no subitem 3.4, incluídas as entregas das versões preliminar e final do Plano de Trabalho e o prazo de revisão do BDMG , deverá ser executado em, no máximo, 15 dias úteis contados da data de início de vigência do contrato.

	observado o prazo máximo de execução da ETAPA 2; 1.2. metodologia a ser utilizada na execução dos serviços; 2. 2. modelos de tabelas dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES.	
d) Cronograma de reporte mensal – subitem 3.4, c/c 3.13.	Documento digital enviado para os contatos eletrônicos indicados pelo BDMG , contendo cronograma de realização de apresentações mensais reportando o andamento dos serviços prestados.	Em até 2 dias úteis após a reunião de alinhamento ou após a primeira reunião de alinhamento caso seja necessária a realização de mais de uma

3.8.2. Os prazos individuais de execução e entrega de produtos indicados na coluna C da tabela 1 poderão ser alteradas por consenso entre as partes, desde que observado o prazo máximo total definido para a ETAPA 1 no caput do subitem 3.8.1.

3.9. Realizada a última entrega do ETAPA 1 serão iniciados os procedimentos de recebimento dos produtos e respectivo pagamento, conforme disposto neste instrumento, sendo que a ETAPA 2 será iniciada no primeiro dia útil seguinte à aprovação pelo **BDMG** do Plano de Trabalho Final (3.8.1 – Tabela 1, coluna A – item c.1).

ETAPA 02 - Identificação e avaliação dos riscos operacionais e controles dos PROCESSOS INDICADOS

3.10. O objetivo da ETAPA 2 é a elaboração, e apresentação para o **BDMG**, pela **CONTRATADA**, para cada SUBPROCESSO INDICADO, de RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES composto pelos seguintes campos obrigatórios, observado o modelo aprovado pelo **BDMG** na ETAPA 1:

I - Campo 1: descritivo do SUBPROCESSO INDICADO – neste campo a **CONTRATADA** efetuará o descrito do SUBPROCESSO INDICADO na forma de narrativa ou fluxo em formato BPMN, contendo no mínimo objetivos do processo, entradas e saídas, interfaces com outros processos, produto(s) que ele entrega na forma de fluxo ou narrativa,

II - Campo 2: ficha de riscos - neste campo a **CONTRATADA** registrará:

a) Nome do Risco

- b) Fontes de Risco relacionadas a cada risco
- c) Descrição do Risco
- d) Classificação do Risco (conforme metodologia do **BDMG**)
- e) Área Responsável pelo Risco
- f) Avaliação da probabilidade do risco (conforme metodologia do **BDMG**)
- g) Avaliação do impacto do risco (conforme metodologia do **BDMG**)
- h) Cálculo do risco bruto
- i) Controle(s) identificado(s) para cada risco.

III - Campo 3: ficha de controles - neste campo a **CONTRATADA** registrará:

- a) Nome do controle
- b) Objetivo do Controle
- c) Descrição do Controle (5W/2H)
- d) Se possui evidência da sua existência
- e) Local da evidência
- f) Classificação da Natureza do Controle
- g) Classificação da Periodicidade do Controle
- h) Classificação do Nível de Automatização

IV - Campo 4: recomendações - neste campo a **CONTRATADA** registrará o “Nome do risco” e a “fonte de risco” bem como as recomendações indicadas para mitigação dos riscos avaliados que, cumulativamente, estejam com exposição acima do apetite definido pelo **BDMG** e que não tenham controles identificados.

3.10.1. Os itens descritos para os Campos indicados acima poderão ser alterados por consenso entre as partes, para melhor alinhamento dos resultados da identificação dos riscos e respectivos controles, bem como das recomendações da **CONTRATADA**.

3.11. Conforme Plano de Trabalho definido na ETAPA 1, a **CONTRATADA** realizará o seguinte ciclo de atividades para cada SUBPROCESSO INDICADO:

3.11.1. Reuniões de alinhamento – nesta atividade caberá à **CONTRATADA** realizar reuniões, com os gestores responsáveis pelo SUBPROCESSO INDICADO, para alinhamento e conhecimento da sequência de atividades e responsabilidades, identificação dos riscos operacionais, com ênfase nos riscos de desconformidade, perda financeira, conflitos de interesse e fraude interna/externa e identificação dos controles.

3.11.1.1. Será realizada, no mínimo, uma reunião de alinhamento com os gestores de cada SUBPROCESSO INDICADO, de modo presencial na sede do **BDMG**. O **BDMG** se disponibilizará para participação de outras reuniões de alinhamento, entendidas devidas pela **CONTRATADA**, desde que sejam previamente agendadas e que não impactem custos adicionais para o **BDMG**.

3.11.1.2. As reuniões de alinhamento de SUBPROCESSOS INDICADOS que se relacionem aos mesmos gestores ocorrerão, preferencialmente, em momento temporal único – por exemplo, dentro de uma mesma semana -, visando a concentração das discussões.

3.11.2. Registro e Avaliação – nesta atividade caberá a **CONTRATADA**, tendo por referência cada SUBPROCESSO INDICADO:

I - Registrar a descrição do SUBPROCESSO, em forma de fluxo ou narrativa;

II - Registrar os riscos e controles identificados;

III - avaliar os riscos em termos de probabilidade e impacto, conforme parâmetros definidos na política de risco operacional, fornecidos pelo **BDMG** na ETAPA 1 - Planejamento e calcular o risco bruto;

IV - associar os controles identificados aos riscos identificados.

3.11.2.1. Para cada SUBPROCESSO INDICADO, a **CONTRATADA** emitirá um RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES, conforme as seguintes diretrizes de preenchimento.

3.11.2.2. O preenchimento, pela **CONTRATADA**, do campo 1: descritivo do processo do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES é obrigatório para todos os SUBPROCESSOS INDICADOS.

3.11.2.2.1. Para os SUBPROCESSOS INDICADOS em que não sejam identificados riscos, a **CONTRATADA** evidenciará esta informação no campo 2: ficha de riscos do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES.

3.11.2.2.2. Para os SUBPROCESSOS INDICADOS em que sejam identificados riscos, caberá à **CONTRATADA** evidenciar cada risco detalhadamente no campo 2: ficha de riscos do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES.

3.11.2.2.3. Caso sejam identificados controles para os riscos identificados para cada SUBPROCESSO INDICADO, caberá à **CONTRATADA** evidenciar detalhadamente o controle existente no campo 3: ficha de controle do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES. A **CONTRATADA** deverá associar a cada risco, na ficha de risco, os controles identificados, caso existam.

3.11.2.2.4. Para os SUBPROCESSOS INDICADOS em que sejam identificados riscos com exposição acima do apetite definido pelo **BDMG(RAS)** mas que não forem identificados respectivos controles, caberá a **CONTRATADA** efetuar o

preenchimento do campo 4: recomendações do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES.

3.11.2.3. Finalizado o preenchimento dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES conforme diretrizes acima, a **CONTRATADA** apresentará versão preliminar do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES do SUBPROCESSO INDICADA para a equipe do **BDMG**, concomitante com a entrega da versão por escrito em meio digital (PDF editável ou outro similar).

3.11.2.4. A apresentação dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES será realizada de modo virtual, ressalvado o caso de a **CONTRATADA** demandar a realização presencialmente, o que ocorrerá na sede do **BDMG** e sem qualquer impacto de custo adicional para o **BDMG**.

3.11.2.5. Caso o **BDMG** solicite correções ou aprimoramentos, caberá à **CONTRATADA** promover as adequações devidas e encaminhar a versão final dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES, por escrito da versão final em meio digital.

3.11.3. Recebimento e Pagamento - Realizada a entrega da versão final do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES do SUBPROCESSO INDICADO serão iniciados os procedimentos de recebimento e respectivo pagamento, realizados mensalmente, conforme disposto neste instrumento.

3.11.4. Realização de testes de controles e emissão de matriz de riscos residual – Sob demanda específica, o **BDMG** poderá solicitar que a **CONTRATADA** execute a realização de testes de controles identificados nos SUBPROCESSOS INDICADOS, que mitigam riscos brutos com nível de exposição acima do apetite a riscos do **BDMG**, e que já estejam constantes de RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES entregues ao **BDMG**.

3.11.4.1. A **CONTRATADA** realizará também a emissão de matriz dos riscos residuais após a aplicação dos testes.

3.11.4.2. Os serviços de realização de testes de controle e emissão de matriz de riscos residual são de natureza eventual e serão adquiridos sob demanda específica, a critério do **BDMG**, mediante emissão de Ordem de Serviço pelo **BDMG**, sem vinculação a quantitativo mínimo de demanda.

3.11.4.2.1. O **BDMG** demandará a realização dos serviços de testes e emissão de matriz de risco residual até o valor máximo de R\$163.215,00(cento e sessenta e três mil e duzentos e quinze reais). Serão demandados, a exclusivo critério do **BDMG**, tantos testes quantos forem financeiramente cabíveis no referido valor máximo, considerado o valor unitário do serviço de teste de controle e emissão de matriz de risco residual de R\$(**VALOR UNITÁRIO OFERTADO NA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO**).

3.11.4.2.2. Da Ordem de Serviço constarão a relação dos controles identificados nos SUBPROCESSOS INDICADOS que serão submetidos aos testes, bem como o respectivo valor de remuneração que será equivalente ao número total de controles identificados dos SUBPROCESSOS INDICADOS multiplicado pelo valor unitário dos serviços de testes de controle e emissão de matriz residual constante da proposta vencedora da licitação.

3.11.4.2.3. O prazo total de execução dos testes de controle e emissão de matriz de riscos residuais será negociado entre a **CONTRATADA** e o **BDMG** previamente à emissão da Ordem de Serviço, observadas as previsões do Plano de Trabalho e o prazo máximo de 10 meses para a execução de toda as atividades da ETAPA 2.

3.11.4.2.4. O **BDMG** poderá solicitar apoio da **CONTRATADA** para a definição de quais controles dos SUBPROCESSOS INDICADOS serão testados.

3.11.4.3. Recebida a Ordem de Serviço emitida pelo **BDMG**, caberá à **CONTRATADA** realizar o Teste de desenho/eficiência de cada controle definido na OS de modo a avaliar suas características, se existe um procedimento formalizado e se seu objetivo de controle está relacionado aos riscos que ele deveria mitigar.

3.11.4.4. Caso o controle submetido ao teste indicado no subitem 3.11.4.3 atenda aos requisitos de eficiência, caberá à **CONTRATADA** realizar o teste de operação/eficácia do controle com o objetivo de avaliar sua disciplina, o grau de mitigação do risco ao qual é vinculado, o nível de evidência da sua execução e se a pessoa que executa o controle tem autoridade e qualificação adequadas.

3.11.4.5. Caso o controle submetido ao teste indicado no subitem 3.11.4.3 não atenda aos requisitos de eficiência, não será realizado o teste de operação/eficácia.

3.11.4.6. Para todos os controles testados, sejam enquadrados nos procedimentos do subitem 3.11.4.3 ou do subitem 3.11.4.4 ou do subitem 3.11.4.5, a **CONTRATADA** retomará o RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES do SUBPROCESSO INDICADO vinculado ao controle em avaliação e:

3.11.4.6.1. complementar o campo 2: ficha de riscos com o cálculo do risco residual para os riscos mitigados pelos controles testados;

3.11.4.6.2. complementar o campo 3: ficha de controles com o resultado da avaliação do(s) teste(s);

3.11.4.6.3. preencherá o campo 4: recomendações para os riscos que mesmos mitigados pelos controles testados permaneçam com exposição residual acima do apetite definido pelo **BDMG(RAS)**, a **CONTRATADA** deverá preencher a parte 4 do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES.

3.11.4.7. A **CONTRATADA** emitirá e apresentará ao **BDMG** relatório evidenciando a descrição da metodologia utilizada para realização dos testes de eficiência e

eficácia, incluindo: critérios de amostragem, questionários e outros métodos utilizados, que possam ser facilmente atualizados pelos gestores dos processos.

3.11.4.8. A **CONTRATADA** apresentará, para a equipe do **BDMG**, versão preliminar dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES já complementados com os resultados dos serviços de testes de controles e emissão de matriz de risco residual, concomitante com a entrega da versão por escrito em meio digital (PDF editável ou outro similar).

3.11.4.9. A apresentação dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES será realizada de modo virtual, ressalvado o caso de a **CONTRATADA** demandar a realização presencialmente, o que ocorrerá na sede do **BDMG** e sem qualquer impacto de custo adicional para o **BDMG**.

3.11.5. Caso o **BDMG** solicite correções ou aprimoramentos, caberá à **CONTRATADA** promover as adequações devidas e encaminhar a versão final dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES complementados com os resultados dos serviços de testes de controles, por escrito da versão final em meio digital.

3.11.6. Realizada a entrega da versão final dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES complementados com os resultados dos serviços de testes de controles serão iniciados os procedimentos de recebimento e pagamento, conforme disposto neste instrumento.

3.12. Produtos da ETAPA 2

3.12.1. As atividades previstas para a ETAPA 2, incluídos os serviços eventuais de realização de testes de controle e emissão de matriz residual de riscos, serão executadas no prazo máximo total de 10 meses contados do primeiro dia útil seguinte à aprovação pelo **BDMG** do Plano de Trabalho Final (3.8.1 – Tabela 1, coluna A – item c.1).

3.12.1.1. A realização dos ciclos de atividades descritas no subitem 3.11 ocorrerá conforme Plano de Trabalho definido na ETAPA 1, observadas as regras e procedimentos constantes do referido item bem como outras disposições contratuais, sendo a entrega de cada RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES considerada como produto individual para fins de recebimento e pagamento.

3.12.1.2. Além da entrega conforme o subitem 3.11.2.5, caberá também a **CONTRATADA** entregar as complementações dos RELATÓRIOS DE RISCOS E CONTROLES dos SUBPROCESSO INDICADOS selecionados para a fase de testes e emissão de matriz residual, conforme subitem 3.11.5, sendo a entrega de cada complementação de RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES considerada como produto individual para fins de recebimento e pagamento das respectivas ordens de serviço.

3.13. Caberá a **CONTRATADA** realizar, em reunião previamente agendada, apresentações mensais para o **BDMG**, reportando o andamento dos serviços prestados,

conforme cronograma indicado no subitem 3.4., com participação do Responsável pelo Projeto bem como de outros profissionais da equipe necessários às explicações e interpretações dos resultados e status dos mapeamentos.

CLÁUSULA 4 - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Unidade responsável pelo recebimento: SRC

4.2. ACEITE PROVISÓRIO: A efetiva entrega pela **CONTRATADA** ao **BDMG** de cada um dos produtos listados para as ETAPAS 1 E 2, será considerada como seu respectivo ACEITE PROVISÓRIO.

4.3. Caso seja detectada alguma divergência entre o objeto aceito provisoriamente e o objeto contratado, será emitido, pelo **BDMG**, TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO contendo os apontamentos acerca de divergências encontradas e determinando que a **CONTRATADA** proceda, no prazo de 5 (cinco), com as devidas correções e posterior comunicação ao **BDMG**, sendo a entrega corrigida considerada como ACEITE PROVISÓRIO.

4.4. ACEITE DEFINITIVO: o **BDMG** emitirá o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de cada aceite provisório conforme explicitado no subitem supra, ou, se for o caso, do recebimento, pelo Banco, de correções ou adequações referentes à entrega do produto.

4.5. Na hipótese de o TERMO DE ACEITE DEFINITIVO não ser efetivamente emitido dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á o objeto definitivamente aceito, desde que inexista qualquer manifestação em contrário do **BDMG**.

4.6. Somente após a emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO, ou da sua presunção conforme item acima, a **CONTRATADA** poderá emitir e encaminhar o devido documento fiscal.

CLÁUSULA 5 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de <INSERIR DATA INDICADA PELO GESTOR PARA INÍCIO DA VIGÊNCIA>.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, por interesse das partes e até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

5.3. Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do **BDMG**.

CLÁUSULA 6 - VALOR, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor global máximo da presente contratação será de R\$<INSERIR VALOR GLOBAL>, conforme detalhamento dos itens de custo apresentados a seguir:

<SE A CONTRATADA FOR PESSOA JURÍDICA OU EQUIPARADA>

Nº Item	Item de Serviço	Valor unitário	Valor total por item
1	Etapa 1 - Planejamento	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da licitação>	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da licitação>
2	Entrega de cada Relatório de Riscos e Controles	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da licitação>	R\$<inserir o resultado da multiplicação de valor unitário constante da proposta vencedora da licitação por x 22) >
3	Entrega de cada complementação de Relatório de Riscos e Controles mediante a realização de testes de controle e emissão de matriz residual	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da licitação>	R\$163.215,00
VALOR GLOBAL			R\$ = $\sum$ Valor total dos itens 1 + 2 + 3

<SE A CONTRATADA FOR PESSOA FÍSICA NÃO EQUIPARADA A JURÍDICA>

Nº Item	Item de Serviço	Valor unitário de remuneração por item de serviço	Valor unitário da Contribuição Previdenciária Patronal	Valor total por item
1	Etapa 1 - Planejamento	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora	R\$<inserir o resultado da soma do valor unitário de remuneração e

		licitação>	da licitação>	do valor unitário da Contribuição Patronal>
2	Entrega de cada Relatório de Riscos e Controles	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da licitação>	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da licitação>	R\$<inserir o resultado da multiplicação de 22 pela soma do valor unitário de remuneração e do valor unitário da Contribuição Patronal >
3	Entrega de cada complementação de Relatório de Riscos e Controles mediante a realização de testes de controle e emissão de matriz residual	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da licitação>	R\$<inserir valor unitário constante da proposta vencedora da licitação>	R\$163.215,00
VALOR GLOBAL				R\$ = $\sum$ Valor total dos itens 1 + 2 + 3

6.1.1. Os valores totais a que se refere o item 6.1 abarcam o referente à contribuição previdenciária patronal advinda da contratação da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATADA**, como remuneração pelos serviços efetivamente realizados nos termos deste contrato, unicamente os valores expressos na coluna VALOR UNITÁRIO DE REMUNERAÇÃO POR ITEM DE SERVIÇO da tabela acima.

6.1.1.1. O valor relativo à Contribuição Previdenciária Patronal será recolhido pelo **BDMG** e compõe o valor global final apenas para o provisionamento dos recursos referentes, sendo repassado à **CONTRATADA** unicamente os valores aqui determinados para remuneração pelos serviços prestados.

6.2. Os recursos para esta contratação encontram-se na conta orçamentária nº 8176300092 para o exercício de 2025 e nas contas correspondentes para os exercícios subsequentes.

6.3. Decorridos 12 (doze) meses da data da proposta da **CONTRATADA** ou do último reajuste contratual ocorrido, os preços pactuados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

6.4. O índice a ser aplicado corresponderá à variação acumulada dos índices efetivamente publicados nos últimos 12 (doze) meses anteriores à exigibilidade do reajuste, passando o(s) valores reajustados a serem exigíveis a partir do primeiro dia do período mensal seguinte àquele em que se der o 12º mês, observada a regra acima.

6.5. Somente será devido reajuste para as parcelas que ainda não tenham sido quitadas até a data de exigibilidade do reajuste.

CLÁUSULA 7 - PAGAMENTO

7.1. BDMG realizará pagamentos conforme disposto a seguir, em até 5 dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal, mediante crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, pagamento de boleto ou outra forma legalmente admitida:

<SE A CONTRATADA FOR PESSOA JURÍDICA OU EQUIPARADA>

7.1.1. R\$ - VALOR CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARA A ETAPA 1 – pelo recebimento definitivo do grupo de todos os produtos abarcados pela ETAPA 1.

7.1.2. R\$ - VALOR INDIVIDUAL PARA CADA RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES, CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO – pelo recebimento definitivo de cada RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES entregue no mês anterior.

7.1.2.1. O valor do documento fiscal mensal, apresentado pela **CONTRATADA** para pagamento, corresponderá ao valor individual de cada RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES multiplicado pelo número de RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES definitivamente recebidos no mês de referência do pagamento.

7.1.3. R\$ - VALOR INDIVIDUAL PARA CADA COMPLEMENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE E EMISSÃO DE MATRIZ RESIDUAL, CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO – pelo recebimento definitivo de cada complementação de RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES decorrente da fase de testes e emissão de matriz residual, devidamente demandada em ordem de serviço específica.

7.1.3.1. O valor do documento fiscal mensal, apresentado pela **CONTRATADA** para pagamento, corresponderá ao valor individual de cada complementação do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES multiplicado pelo número de RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES definitivamente recebidos no mês de referência do pagamento.

<SE A CONTRATADA FOR PESSOA FÍSICA NÃO EQUIPARADA A JURÍDICA>

7.1.1. R\$ - VALOR DE REMUNERAÇÃO CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARA A ETAPA 1 – pelo recebimento definitivo do grupo de todos os produtos abarcados pela ETAPA 1.

7.1.2. R\$ - VALOR INDIVIDUAL DE REMUNERAÇÃO PARA CADA RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES, CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO – pelo recebimento definitivo de cada RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES entregue no mês anterior.

7.1.2.1. O valor do documento fiscal mensal, apresentado pela **CONTRATADA** para pagamento, corresponderá ao valor individual de cada RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES multiplicado pelo número de RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES definitivamente recebidos no mês de referência do pagamento.

7.1.3. R\$ - VALOR INDIVIDUAL DE REMUNERAÇÃO PARA CADA COMPLEMENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONTROLE E EMISSÃO DE MATRIZ RESIDUAL, CONSTANTE DA PROPOSTA VENCEDORA DA LICITAÇÃO – pelo recebimento definitivo de cada complementação de RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES decorrente da fase de testes e emissão de matriz residual, devidamente demandada em ordem de serviço específica.

7.1.3.1. O valor do documento fiscal mensal, apresentado pela **CONTRATADA** para pagamento, corresponderá ao valor individual de cada complementação do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES multiplicado pelo número de RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES definitivamente recebidos no mês de referência do pagamento.

7.2. O documento fiscal deverá ser entregue ao **BDMG** pela **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento definitivo correspondente, ou da sua presunção, devendo a entrega ser realizada até o dia 24 (vinte e quatro) do mês da emissão do respectivo documento fiscal, ou anteriormente ao antepenúltimo dia útil, quando a data de pagamento for no mês subsequente à sua emissão.

7.3. Caso os prazos para entrega do documento fiscal não sejam observados, o **BDMG** poderá exigir a sua troca.

7.4. Não será efetuado pagamento contra a apresentação de documento sem valor fiscal, a não ser que a **CONTRATADA** esteja desobrigada de apresentá-lo, condição que deverá comprovar, mediante indicação da legislação específica, quando da assinatura do contrato.

7.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – **BDMG**, CNPJ nº 38.486.817/0001-94, e nele deverão constar os dados do instrumento contratual firmado bem como os dados do banco, agência e conta corrente da **CONTRATADA** para a efetivação do pagamento, se esta for a opção.

7.6. O eventual atraso na entrega do documento fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

7.7. Caso seja constatada qualquer irregularidade no documento fiscal emitido pela **CONTRATADA**, aquele será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, a contar do recebimento pelo **BDMG** do documento corrigido.

7.8. Estarão incluídos no valor contratado todos os custos, diretos e indiretos, e ônus decorrentes do fornecimento, tais como tributos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos, inclusive trabalhistas, taxas, fretes, insumos e custos operacionais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato, e correrão por conta da contratada, não cabendo ao **BDMG** quaisquer custos adicionais.

7.9. A **CONTRATADA** é responsável por todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais devidos em decorrência do objeto contratado, inclusive aqueles retidos pelo **BDMG** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas no documento fiscal apresentado ou entregar documentação comprobatória que comprove a necessidade de não retenção de certo(s) tributo(s).

7.10. Ocorrendo atraso injustificado de pagamento por parte do **BDMG**, o valor será atualizado financeiramente pela aplicação do índice utilizado para cálculo do rendimento da poupança no mês anterior à data prevista para pagamento, proporcional aos dias em atraso.

7.11. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação do pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

7.12. Na hipótese de o dia de pagamento cair em feriado bancário, considerar-se-á prorrogado o prazo até o dia útil seguinte (art. 132, § 1º – C.C.).

CLÁUSULA 8 - ENCARGOS DAS PARTES

8.1. São obrigações do **BDMG**, além de outras previstas neste contrato:

a) prestar à **CONTRATADA** esclarecimentos e informações sobre desajustes ou problemas detectados na execução do contrato, exigindo que sejam tomadas todas as providências necessárias ao seu bom andamento;

b) zelar pela adequada execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do serviço, à exigência de condições estabelecidas e à aplicação de sanções;

c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela **CONTRATADA** fora das especificações fixadas no contrato;

d) efetuar o pagamento de acordo com as condições contratadas.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) realizar o objeto contratado conforme todos as condições fixadas nos termos acordados no instrumento contratual, aplicando todos os recursos materiais, técnicos, humanos necessários para a consecução do objeto;
- b) reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou de materiais empregados;
- c) responsabilizar-se exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, encargos sociais e previdenciários e despesas relativas aos seus profissionais, empregados ou colaboradores, vez que não será estabelecido qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade entre eles, alocados ou não para a execução do contrato, e o **BDMG**;
- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano ou prejuízo causado ao **BDMG** ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo, incluídos preposto, empregados ou colaboradores alocados à execução do objeto contratual, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pelo **BDMG**;
- e) não utilizar qualquer nome, marca, logotipo, símbolo ou imagem de propriedade do **BDMG**, nem mesmo fazer qualquer menção ao nome ou imagem do **BDMG**, inclusive para fins de publicidade própria, sem prévia e expressa autorização do **BDMG**;
- f) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições e documentações exigidas para a contratação;
- g) aceitar, por parte do **BDMG**, em todos os aspectos, a fiscalização da execução do contrato;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **BDMG**, bem como dar ciência a este, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar;
- i) comunicar imediatamente ao **BDMG** qualquer alteração ocorrida na conta bancária, endereço físico e eletrônico bem como quaisquer outras informações necessárias para recebimento de correspondências, físicas ou eletrônicas, ou efetividade do pagamento e da comunicação com o **BDMG**;
- j) seguir as disposições do Código de Ética do **BDMG**, que se encontra disponível no site deste banco de desenvolvimento;
- k) observar e cumprir o disposto neste instrumento, bem como: (i) instrumento convocatório, incluídos todos os seus anexos;(ii) Lei Federal nº 13.303/2016; (iii) Lei Estadual nº 13.994/2001; (iv) Decreto Estadual nº 45.902/2012; (v) Decreto Estadual nº 47.154/2017; (vi) o Regulamento de Licitações e Contratos do **BDMG** e, ainda, (vii) os normativos e legislação específicos e a legislação supletiva, no que couber na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 9 - CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA manterá o mais absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos tecnológicos ou comerciais, contidos em quaisquer documentos e/ou mídias, inclusive programas, rotinas ou arquivos, do **BDMG**, de seus clientes, empregados ou de terceiros, especialmente as informações cobertas pelo sigilo bancário, que lhe sejam, voluntária ou involuntariamente, reveladas, fornecidas, comunicadas, adquiridas (seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, textos desenhos, fotografias, gráficos, projetos, plantas ou qualquer outra forma), independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **BDMG** a tais documentos, devendo abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar, revelar, reproduzir, disponibilizar tais informações a terceiros ou utilizá-las para quaisquer fins não atinentes ao objeto do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá, na hipótese de término ou rescisão deste contrato ou ainda mediante solicitação do **BDMG**, observado, nesse último caso, o prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, devolver todo o material (ainda que em mídias), bem como suas respectivas cópias, que, sob qualquer forma, estejam em seu poder ou de qualquer integrante da equipe de trabalho. Deverá, ainda, nas mesmas hipóteses, apagar e ou destruir as informações de quaisquer bancos de dados, sejam físicos ou virtuais.

9.3. Ficam ressalvadas, desde que mantida a confidencialidade, a devolução de cópias das informações e documentos que:

a) em obediência à legislação vigente ou às normas regulamentares aplicáveis devam ser mantidos pela **CONTRATADA**;

b) tenham sido utilizados para comprovação de que os serviços prestados pela **CONTRATADA** ao **BDMG** atendem aos requisitos do contrato e às normas e leis aplicáveis.

9.4. Todas as informações recebidas pela **CONTRATADA** para execução da prestação do objeto contratual, inclusive aquelas cobertas por confidencialidade nos termos desta cláusula, poderão ser disponibilizadas aos representantes legais e profissionais integrantes de sua equipe de trabalho alocada aos serviços do **BDMG**, direta ou indiretamente, cabendo também a estes os mesmos compromissos de sigilo assumidos pela **CONTRATADA**.

9.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, para todos os fins e efeitos, por tais representantes legais e profissionais quanto às obrigações de sigilo assumidas.

9.6. A CONTRATADA deverá indenizar, defender e assegurar ao **BDMG**, quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e

procedimentos decorrentes, direta ou indiretamente, do descumprimento das obrigações de sigilo, inclusive sigilo bancário, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação ao seu descumprimento efetivo ou potencial.

9.7. As obrigações de sigilo subsistirão ao término do contrato ou em caso de rescisão.

9.8. O dever de sigilo estabelecido nos subitens acima não será aplicável a quaisquer informações que pertençam ao domínio público anteriormente ao seu recebimento pela **CONTRATADA**; ou posteriormente ao seu recebimento pela **CONTRATADA**, desde que não tenham recebido tal qualidade em decorrência de violação das obrigações de sigilo; ou, ainda, caso sejam reveladas pela **CONTRATADA**, por força de lei ou por ordem de autoridade competente.

CLÁUSULA 10 - CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DO AUTOR

10.1. Os direitos patrimoniais relativos à propriedade intelectual de produtos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos pela **CONTRATADA** no âmbito da contratação, e entregues ao **BDMG**, passam a ser de propriedade do **BDMG**, sem prejuízo da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

CLÁUSULA 11 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A **CONTRATADA** proverá mecanismos para preservar o caráter confidencial das informações, assegurando a proteção dos dados pessoais e o sigilo das informações quando protegidas por lei, nos termos da legislação aplicável.

11.2. Para efeitos do contrato, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD. As definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

11.3. A **CONTRATADA** notificará o **BDMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do evento, acerca de qualquer incidente de dados decorrente de sua ação ou omissão, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço e/ou qualquer pessoa natural ou jurídica envolvida na execução do objeto contratual, que possam acarretar violação à LGPD, incluindo vazamento ou comprometimento de dados pessoais relacionadas com o contrato. A notificação deverá obrigatoriamente conter, no mínimo, a descrição da natureza da violação, o número aproximado de titulares dos dados em questão, o nome e detalhes de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a descrição das prováveis consequências da violação e a descrição das medidas adotadas ou a serem tomadas para mitigar possíveis efeitos adversos.

11.4. A **CONTRATADA** deverá indenizar o **BDMG** por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes, incluindo quaisquer custas judiciais, administrativas e honorários advocatícios, decorrentes do descumprimento das cláusulas de proteção de dados

pessoais do contrato ou do descumprimento legal de obrigações de proteção de dados, ocasionado por ação ou omissão por parte da **CONTRATADA**, ou por terceiro por ela contratado.

CLÁUSULA 12 - POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

12.1. A CONTRATADA declara e garante que:

a) se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, especialmente à legislação brasileira anticorrupção;

b) não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração ao termo da lei anticorrupção.

c) notificará prontamente ao **BDMG** sobre qualquer investigação ou procedimento instaurados por autoridade governamental envolvendo seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção, relacionados ao contrato advindo da licitação.

d) direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente ao **BDMG** e/ou seus negócios.

e) direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

f) se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

12.2. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção, bem como do conteúdo desta cláusula, será considerado uma infração grave e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 13 - DA PREVENÇÃO AOS CRIMES DE LAVAGEM DE DINHEIRO E COMBATE AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

13.1. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo do Contratante, fundamentada na Circular do Banco Central do Brasil de n. 3.978, de 23 de janeiro de 2020, a qual dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e da Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, comprometendo-se a observar os comandos desses normativos, bem como de toda a legislação pertinente ao tema.

13.2. A **CONTRATADA** declara que não praticou nenhum dos ilícitos previstos na legislação que regulamenta a prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, ou estão sob investigação em relação a eventual cometimento de infrações previstas na mencionada legislação.

13.3. As declarações realizadas pela **CONTRATADA** nesta cláusula também abrangem seus administradores, empregados, prepostos e terceiros a ela relacionados, responsabilizando-se todos pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

13.4. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, ao **BDMG** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

13.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das normas pertinentes às Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá ao **BDMG** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA 14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1. Caberá ao/a Superintendente da Superintendência de Riscos e Controles executar a gestão do contrato e ao empregado, especificamente designado, exercer a função de fiscal do contrato, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

14.2. O Fiscal do Contrato, além de outras obrigações constantes das normas pertinentes e deste contrato, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados, bem como provocar alterações contratuais, caso sejam necessárias e atestar a plena execução do contrato.

14.3. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14.4. A **CONTRATADA** entregará, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste instrumento contratual, carta de preposição, devidamente assinada também pelo preposto qualificado e nomeado, declarando expressamente que a pessoa indicada estará designada para, em seu nome:

a) participar de reuniões e assinar as respectivas atas, vinculando a **CONTRATADA** às decisões e determinações nelas consignadas;

b) receber, mediante correspondência eletrônica, correios ou qualquer outro meio de comunicação, solicitações, instruções e notificações, estas:

i - de descumprimento de cláusula contratual;

ii - de aplicação de penalidade;

iii - de rescisão;

iv - de convocação;

v - referentes a tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais; e

vi - quaisquer outras que lhe imponham ou não prazo de resposta, inclusive os relacionados a processo administrativo instaurado pelo **BDMG**.

c) representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, qual seja a ampla gestão da contratação, no que couber à **CONTRATADA**.

14.5. Até a data de assinatura deste instrumento contratual, o **BDMG** enviará à **CONTRATADA**, por e-mail, modelo de carta de preposição a qual abrangerá exclusivamente o exposto nesta cláusula.

14.6. A não apresentação da carta de constituição de preposto, devidamente preenchida e assinada, no prazo determinado para tanto, será considerado descumprimento de obrigação contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades cabíveis.

14.7. Na qualificação do preposto, a **CONTRATADA** deverá informar número de telefone e e-mail, aptos para contato direto com aquele, além de documento de identificação civil válido e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

14.8. O preposto ficará responsável pela gestão dos aspectos administrativos, legais e técnicos do contrato pertinentes à **CONTRATADA**, e acompanhar de forma contínua e periódica a execução, relacionando-se diretamente com o Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA 15 - VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- b) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente.

15.2. Poderão excluir-se da hipótese da alínea b do subitem acima, a critério exclusivo do **BDMG**, os casos de fusão, cisão e incorporação da **CONTRATADA**, ainda que parciais, bem como as subcontratações expressamente permitidas neste contrato.

CLÁUSULA 16 - INADIMPLEMENTO

16.1. São considerados inadimplentes:

- a) a **CONTRATADA**, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas no contrato ou interrompa sua execução sem motivo justificado;
- b) o **BDMG** se, por motivos alheios à **CONTRATADA**, der causa à paralisação total do objeto contratado, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

16.2. A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 17 - SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A inexecução parcial ou total das condições contratuais pela **CONTRATADA** permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo **BDMG**:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **BDMG** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.2. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas b) e c) do subitem acima, o **BDMG** instaurará processo administrativo para apuração dos fatos, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.3. A **CONTRATADA** poderá apresentar defesa no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ciência da instauração do processo que será direcionada para o contato eletrônico do preposto e, se houver, para outros contatos de uso rotineiro para as comunicações com o **BDMG**, ou, na impossibilidade técnica deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

17.4. Poderá ser aplicada advertência nos casos em que os atos da **CONTRATADA** não causarem nenhum prejuízo ao **BDMG**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, limitando-se apenas aos casos de conduta que impeçam a plena execução do contrato.

17.5. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão.

17.6. Para aplicação da sanção de advertência não é devida a abertura de procedimento administrativo, sendo obrigatória a motivação do ato sancionador pelo gestor ou fiscal do contrato.

17.7. Ficam estabelecidos os seguintes valores de multas, aplicáveis, a critério do **BDMG**, e após regular processo administrativo, tendo por referência para a aplicação dos comandos os valores indicados na tabela do subitem 6.1. deste instrumento:

a) Multa moratória à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da Etapa 1, por dia de atraso no prazo final estabelecido para a entrega da Etapa 1, limitados a 30 dias, após os quais o **BDMG** poderá rescindir o contrato e poderá aplicar a multa compensatória indicada na alínea “d” deste subitem.

b) Multa moratória à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário do RELATÓRIO DE RISCOS E CONTROLES, por dia de atraso no prazo estabelecido para a entrega do relatório conforme cronograma definido na Etapa 1, limitados a 30 dias, após os quais o **BDMG** poderá rescindir o contrato e poderá aplicar a multa compensatória indicada na alínea “d” deste subitem.

c) Multa moratória à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso na execução do teste e emissão de matriz residual nela estabelecidos, limitados a 30 dias, após os quais o **BDMG** poderá rescindir o contrato e poderá aplicar a multa compensatória indicada na alínea “d” deste subitem.

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato, na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da **CONTRATADA**.

17.8. O valor das multas aplicadas à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento, devendo a **CONTRATADA** recolher a diferença no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção, se necessário.

17.9. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **BDMG** à **CONTRATADA**, a título de multa, reveste-se das características de liquidez e certeza para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 783 do Código de Processo Civil.

17.10. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesse instrumento como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **BDMG**.

17.11. O pagamento das multas previstas neste contrato não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **BDMG**.

17.12. As sanções de multa e demais sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.13. O **BDMG** poderá, após regular processo administrativo, aplicar a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação, caso a **CONTRATADA**:

a) sofra condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos: suspensão por 24 meses;

b) pratique atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação: suspensão por 24 meses;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **BDMG** em virtude de atos ilícitos praticados: suspensão por 24 meses;

d) apresente documentação falsa exigida para a contratação: suspensão por 24 meses;

e) enseje o retardamento da execução do objeto contratado: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

f) falhe na execução do objeto contratado: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior;

g) cometa fraude na execução do objeto contratado: suspensão por 24 meses;

h) comporte-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013: suspensão por 24 meses;

i) se torne reincidente nas penalidades de advertência e multa: suspensão de 03 a 24 meses, a ser definido em face da gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior.

17.14. A aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação à **CONTRATADA** ensejará a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA 18 - RESCISÃO

18.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **BDMG**, assegurada a defesa prévia, quando ocorrer:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c) o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

d) a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº 12.846/2013;

e) a inobservância da vedação ao nepotismo;

f) a prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação do **BDMG**, direta ou indiretamente.

18.2. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante concordância escrita e fundamentada do **BDMG**.

18.3. O contrato poderá ser rescindido por determinação judicial.

18.4. A rescisão unilateral será devidamente fundamentada nos autos do processo administrativo que a precederá, no qual serão garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.5. Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação oficial à **CONTRATADA**, mediante encaminhamento ao contato eletrônico do preposto e/ou, se for o caso, para outro contato eletrônico de uso rotineiro para as comunicações com o **BDMG** ou, na impossibilidade deste encaminhamento, por meio de publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais.

18.6. Em caso de rescisão sem culpa da **CONTRATADA**, a ela serão devidos os valores correspondentes ao objeto efetivamente realizado, mediante comprovação da efetiva execução, observados eventuais descontos em razão de penalização ou outro ajuste decorrente do contrato.

CLÁUSULA 19 - DECLARAÇÕES

19.1. A **CONTRATADA** declara expressamente, para todos os fins e efeitos, que:

a) inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo **BDMG**, prescritos na legislação específica;

b) em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

c) informará imediatamente ao **BDMG** a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima;

d) autoriza, para fins das obrigações e condições desta contratação, a coleta e o tratamento, pelo **BDMG**, dos dados pessoais constantes de quaisquer dos seus documentos entregues para a contratação ou durante a vigência do contrato, observada

a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **BDMG** e da legislação aplicável.

CLÁUSULA 20 - FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com renúncia de qualquer outro para dirimir as questões por elas suscitadas

ANEXO I do instrumento contratual – CARACTERIZAÇÃO DO BDMG

Para fins meramente referenciais, não vinculativos durante a vigência do contrato, registra-se que o BDMG é uma instituição financeira, com natureza de pessoa jurídica de direito privado, cuja finalidade principal é promoção ao desenvolvimento sustentável de Minas Gerais. No âmbito do Sistema Financeiro Nacional o BDMG se enquadra na categoria S3 e como banco de desenvolvimento de acordo com a Resolução CMN nº 5.047/2022, estando subordinado à gestão e fiscalização do Banco Central do Brasil.

O BDMG configura-se também como empresa pública do Estado de Minas Gerais, motivo pela qual está obrigada à adoção de processos e procedimentos próprios da Administração Pública Indireta, tais como a obrigatoriedade de licitação e contratação pública e a fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sua estrutura física é composta por sede única na cidade de Belo Horizonte e não conta com agências bancárias ou terminais de atendimento, oferecendo seus serviços finalísticos mediante processos de venda direta, plataforma digital e rede correspondentes bancários parceiros.

Como fontes de recursos para suas linhas de crédito, além dos recursos próprios, o BDMG se utiliza de captações no mercado interno e no exterior.

Possui estrutura organizacional de administração dividida em 5 Diretorias, 16 Superintendências e 43 Gerências, englobando aproximadamente 650 colaboradores entre empregados efetivos, de recrutamento amplo e terceirizados;

Atualmente apresenta cadeia de valor dividida em 3 grupos de macroprocessos (Finalístico, Gestão e Suporte), com um total de 16 macroprocessos. Os macroprocessos, por sua vez, são divididos em 87 processos e 326 subprocessos, distribuídos em 43 unidades organizacionais, estando vigente a seguinte lista de processos:

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Captação e Atendimento a	Atendimento e Suporte a Clientes e Parceiros	Atendimento aos Clientes de Venda Direta

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Clientes e Parceiros		
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Atendimento e Suporte a Clientes e Parceiros	Suporte aos Parceiros Usuários do BDMG Digital sob Demandas Operacionais
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Captação de Clientes	Captação Ativa de Médias e Grandes Empresas
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Captação de Clientes	Captação das Operações - Setor Público
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Captação de Clientes	Captação de Clientes MPE (Núcleo Prime)
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Gestão Comercial	Gerenciamento das Ações do Plano de Abordagem Comercial
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Gestão Comercial	Gestão de Marketing Digital
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Gestão de Parceiros	Gestão da Remuneração dos Correspondentes Bancários (CB)
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Gestão de Parceiros	Monitoramento da Qualidade e Conformidade do Canal CB
Captação e Atendimento a Clientes e	Gestão de Parceiros	Monitoramento do Desempenho Comercial dos Canais

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Parceiros		
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Captação de Clientes	Captação de Inovação de Médias e Grandes Empresas
Captação e Atendimento a Clientes e Parceiros	Captação de Clientes	Captação Passiva de Médias e Grandes Empresas
Gestão da Captação e Investimento de Recursos	Gestão de Obrigações Junto aos Fornecedores de Recurso	Gestão dos Contratos de Captação Externa
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Captação Internacional e Gestão de Contratos de Funding	Emissão de Títulos Sustentáveis
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Captação Internacional e Gestão de Contratos de Funding	Gestão das Operações de Captação (Internacional)
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Captação Internacional e Gestão de Contratos de Funding	Operacionalização de Desembolso
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Fundos Estaduais	Atualização do Controle da Disponibilização Financeira Junto a SEF
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Fundos Estaduais	Liberação e Recebimento de Recursos de Fundos Estaduais
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Fundos Estaduais	Prestação de Contas dos Fundos Estaduais

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Boletagem de Operações de Tesouraria
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Construção e Acompanhamento do Fluxo de Caixa do BDMG
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Documentação, Registro e Providencia da Aprovação das Operações
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Emissão de Letras de Crédito de Agronegócio
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Emissão de Resgate Corretoras
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Emissão de Títulos de Garantia
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Monitoramento das Variações e Tendências das Taxas de Juros
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Operações de Câmbio
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Mesa de Operações	Operações TVM
Gestão da	Gestão de Operações	Geração de operação de liberação no

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Captação e Investimentos de Recursos	Junto aos Fornecedores de Recurso	passivo
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Operações Junto aos Fornecedores de Recurso	Gestão das Obrigações Financeiras de Repasse
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Operações Junto aos Fornecedores de Recurso	Gestão de Fundos de Equalização e Repasse
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Operações Junto aos Fornecedores de Recurso	Gestão de Obrigações Não Financeiras de Repasse
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Participações	Gestão da Carteira de Fundos Investidos
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Gestão de Participações	Gestão das Participações Diretas
Gestão da Captação e Investimentos de Recursos	Relacionamento com o Mercado / Investidores	Atendimento de Exigências de Órgãos Reguladores e Repassadores
Gestão da Comunicação e do Relacionamento com as Partes Interessadas	Gestão da Transparência	Gestão de Transparência Passiva (LAI)
Gestão da Comunicação e do Relacionamento com as Partes Interessadas	Gestão de Patrocínios	Conferências de Contrapartidas e Prestações de Contas

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão Arquivística de Documentos e Material Bibliográfico	Gestão do Plano de Classificação Documental
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão da Infraestrutura Física e Patrimonial	Atualização e Padronização dos Registros e Plantas das Instalações Físicas
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão da Infraestrutura Física e Patrimonial	Controle Patrimonial
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão da Infraestrutura Física e Patrimonial	Gerenciamento da Utilização dos Espaços Internos Destinados a Eventos
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão da Infraestrutura Física e Patrimonial	Gestão da Brigada de Incêndio
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão da Infraestrutura Física e Patrimonial	Gestão de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia das Instalações Físicas
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão da Infraestrutura Física e Patrimonial	Gestão de Serviços de Manutenção das Instalações Físicas
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão da Infraestrutura Física e Patrimonial	Gestão de Serviços de Manutenção de Móveis, Equipamentos e Limpeza
Gestão da Infraestrutura e Serviços Operacionais	Gestão da Infraestrutura Física e Patrimonial	Gestão de Serviços de Operação, Manutenção, Estrutura Física e Patrimonial
Gestão da	Gestão da	Inventário dos Bens Patrimoniais

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Infraestrutura e Serviços Operacionais	Infraestrutura Física e Patrimonial	
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gerenciamento de Ativos de Tecnologia	Processo de atualizações de seguranças de ativos
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão da Continuidade de Negócios	Gestão de Crise Cibernética
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão da Continuidade de Negócios	Gestão dos Planos de Continuidade de Negócios (PCN)
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Concessão de Acesso na Admissão
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Gestão de Regras de Acessos ao Sistema do BDMG
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Monitoramento de Acessos ao Sistema do BACEN
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Monitoramento de Acessos ao Sistema do BDMG
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Resposta a Incidente Cibernético
Gestão da Segurança da	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Revogação de Acesso no Desligamento

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Informação e Cibernética		
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Revogação e Concessão de Acesso na Transferência
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Suspensão de Acesso em licenças e férias
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Identidade e Controle de Acessos	Teste de cenários de resposta a incidentes
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Incidentes de Segurança Cibernética	Resposta a Incidente Cibernético
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Incidentes de Segurança Cibernética	Teste de cenários de resposta a incidentes
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Privacidade e Proteção de Dados	Atendimento às Garantias e Direitos do Titular de Dados
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Privacidade e Proteção de Dados	Monitoramento de vazamento de dados
Gestão da Segurança da Informação e Cibernética	Segurança de Aplicações e Desenvolvimento	Desenvolvimento Seguro
Gestão da Segurança da Informação e	Segurança de Aplicações e Desenvolvimento	Proteção das Aplicações

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Cibernética		
Gestão das Aquisições	Aquisição de Bens e Serviços	Aquisição de Bens e Serviços Por Dispensa de Licitação
Gestão das Aquisições	Aquisição de Bens e Serviços	Aquisição de Bens e Serviços Por Licitação
Gestão das Aquisições	Aquisição de Bens e Serviços	Aquisição via Inexigibilidade de Licitação
Gestão das Aquisições	Aquisição de Bens e Serviços	Compra direta pela própria área
Gestão das Aquisições	Aquisição de Bens e Serviços	Compra direta por outra unidade
Gestão das Aquisições	Gestão de Contratos Administrativos	Conferência das Obrigações Tributárias e Trabalhistas Para Pagamento dos Contratos de Cessão de Mão de Obra
Gestão das Aquisições	Gestão de Contratos Administrativos	Elaboração de Apostilamento
Gestão das Aquisições	Gestão de Contratos Administrativos	Elaboração de Novos Instrumentos Contratuais
Gestão das Aquisições	Gestão de Contratos Administrativos	Elaboração, Celebração e Acompanhamento de Contratos Administrativos
Gestão das Aquisições	Gestão de Contratos Administrativos	Formalização de Alterações Contratuais
Gestão das Aquisições	Gestão de Contratos Administrativos	Gestão e Fiscalização de Contratos de Produtos e Serviços
Gestão das Aquisições	Gestão de Contratos Administrativos	Pagamento a Fornecedores de Materiais
Gestão das Aquisições	Gestão de Contratos Administrativos	Pagamento a Fornecedores de Serviços
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoal	Admissão de Empregados
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoal	Alterações no Contrato de Trabalho

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoal	Desligamento de Empregado
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoal	Gerenciamento das Férias
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoal	Processo Disciplinar
Gestão de Pessoas	Administração de Pessoal	Segurança e Saúde no Trabalho
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento e Retenção de Talentos	Gestão do Programa de Desenvolvimento Contínuo
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento e Retenção de Talentos	Gestão do Programa de Jovem Aprendiz
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento e Retenção de Talentos	Gestão para o Desenvolvimento e Resultados
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento e Retenção de Talentos	Pesquisa de Clima Organizacional
Gestão de Pessoas	Desenvolvimento e Retenção de Talentos	Programa Anual de Treinamento
Gestão de Pessoas	Disponibilização de Documentos e Informações	Envio de Declaração de Imposto de Renda e Informes de Rendimentos
Gestão de Pessoas	Fechamento da Folha de Pagamento	Conciliação da Folha de Pagamento
Gestão de Pessoas	Fechamento da Folha de Pagamento	Contabilização da Folha de Pagamento
Gestão de Pessoas	Fechamento da Folha de Pagamento	Envio da Folha de Pagamento (TCE-MG)
Gestão de Pessoas	Fechamento da Folha de Pagamento	Recolhimento e Repasse de Encargos Sociais
Gestão de Pessoas	Gestão da Folha de Pagamento	Conferência de Lançamentos Folha de Pagamento
Gestão de Pessoas	Gestão da Folha de Pagamento	Lançamento de Eventos da Folha de Pagamento

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Adicional de Substituição
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Alteração Cadastro Benefício Babá Creche
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Alteração cadastro pro Saúde Previdência
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Auxílio Doença
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Cadastro Novas Pensões
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Empréstimo Consignado
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Gerenciamento do Auxílio Creche/Babá
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Gerenciamento do Vale Alimentação e Refeição
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Gerenciamento do Vale Transporte
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Importação Arquivos Desban
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Inclusão/Exclusão AFBDMG Seguro
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Lançamento de Rescisões
Gestão de Pessoas	Gestão de Benefícios	Pro Saúde 70 10
Gestão de Pessoas	Gestão de Carreira e Remuneração	Formação e Incremento da Equipe
Gestão de Pessoas	Gestão de Carreira e Remuneração	Gestão da Mobilidade de Funcionários
Gestão de Pessoas	Gestão de Carreira e Remuneração	Gestão de Desenvolvimento e Crescimento Profissional

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Pessoas	Gestão de Carreira e Remuneração	Gestão do Plano de Cargos e Salários
Gestão de Pessoas	Gestão de Carreira e Remuneração	Mobilidade de Intercâmbio
Gestão de Pessoas	Gestão de Carreira e Remuneração	Mobilidade Temporária
Gestão de Pessoas	Gestão de Carreira e Remuneração	Promoção e Progressão de Carreira
Gestão de Pessoas	Gestão de Carreira e Remuneração	Recuperação de Desempenho
Gestão de Pessoas	Gestão de Jornada de Trabalho	Gestão da Frequência
Gestão de Pessoas	Gestão de Jornada de Trabalho	Gestão de Horas Extras
Gestão de Pessoas	Gestão de Jornada de Trabalho	Gestão do Banco de Horas
Gestão de Pessoas	Gestão do E-Social	Envio de Informações do e-Social - Eventos Não Periódicos
Gestão de Pessoas	Gestão do E-Social	Envio de Informações do e-Social - Eventos Periódicos
Gestão de Pessoas	Gestão do Programa de Estágio	Acompanhamento do estágio
Gestão de Pessoas	Gestão do Programa de Estágio	Desligamento do estagiário
Gestão de Pessoas	Gestão do Programa de Estágio	Processo Seletivo para contratação de Estagiários
Gestão de Pessoas	Provimento de Pessoal	Gestão das Terceirizações
Gestão de Produtos	Desenvolvimento de Novos Produtos	Criação e Estruturação de Novos Produtos
Gestão de Produtos	Gestão da Plataforma Digital	Gestão das Demandas de Melhorias e Projetos

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Produtos	Gestão da Plataforma Digital	Gestão das Ocorrências
Gestão de Produtos	Gestão da Plataforma Digital	Gestão do BDMG Digital Municípios
Gestão de Produtos	Gestão da Plataforma Digital	Homologação das Melhorias, Produtos e Projetos
Gestão de Produtos	Gestão da Plataforma Digital	Operação Assistida das Alterações da Plataforma Digital
Gestão de Produtos	Gestão de Precificação de Produtos	Desenvolvimento e Monitoramento da Metodologia de Precificação
Gestão de Produtos	Gestão Operacional de Produtos	Revisão de Taxas, Margens e Demais Atributos do Portfólio de Produtos
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão da Conformidade	Elaboração de Portarias Demais Assuntos
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão da Conformidade	Elaboração de Resoluções e Instruções
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão da Conformidade	Fluxo de Revisão de Documentos
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão da Conformidade	Gestão de Denúncias
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão da Conformidade	Gestão de Normativos Internos
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão da Integridade	Análise de Conformidade nas Operações de Crédito
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão das Ações de Prevenção à LD/FT	Conheça seu Cliente - KYC

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão das Ações de Prevenção à LD/FT	Conheça seu Funcionário- KYE
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão das Ações de Prevenção à LD/FT	Conheça seu Parceiro- KYP
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão das Ações de Prevenção à LD/FT	Conheça seu Prestador de Serviço - KYS
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão das Ações de Prevenção à LD/FT	Monitoramento, Seleção, Análise e Comunicação ao COAF
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Capital	Elaboração do Plano de Capital
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Capital	Monitoramento de Capital
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Crédito	Conferência Diária das Classificações de Risco de Crédito
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Crédito	Conferência Mensal de Inventário Contábil
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Crédito	Desenvolvimento e Revisão de Metodologias de Risco de Crédito
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Crédito	Monitoramento de Clientes Relevantes e Classificados em H
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Crédito	Monitoramento do Risco de Crédito

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Crédito	Monitoramento Trimestral de Clientes Relevantes
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Crédito	Realização de Testes de Estresse Integrado
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Crédito	Revisão Mensal da Classificação de Risco dos Clientes
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Fraude Externa	Tratamento de Fraude Externa de Crédito Concedido para Micro e Pequenas Empresas
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Liquidez	Elaboração de Metodologias de Riscos de Liquidez
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Liquidez	Elaboração de Relatórios de Risco de Liquidez
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Liquidez	Monitoramento de Indicadores de Risco de Liquidez
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Mercado e IRRBB	Elaboração das Informações do Risco de Mercado e IRRBB para o Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO)
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Mercado e IRRBB	Elaboração de Relatórios de Risco de Mercado e IRRBB
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Mercado e IRRBB	Elaboração e Envio de Demonstrativo Diário de Risco (DDR) de Mercado e IRRBB
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Mercado e IRRBB	Elaboração e Envio de Demonstrativos de Risco de Mercado (DRM) e IRRBB

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos de Mercado e IRRBB	Monitoramento de Indicadores de Risco de Mercado e Parcelas de Alocação de Capital
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos Operacionais e Controles Internos	Avaliação Anual da Efetividade das Práticas de PLD/FT
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos Operacionais e Controles Internos	Elaboração de Relatórios de Controles Internos e de Risco Operacional
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos Operacionais e Controles Internos	Levantamento, Registro e Acompanhamento de Perdas Operacionais
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos Operacionais e Controles Internos	Mapeamento de Riscos Operacionais de Processos
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos Operacionais e Controles Internos	Ocorrência (Plano de Ação)
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Riscos Operacionais e Controles Internos	Prorrogação
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Segurança da Informação e Cibernética	Concessão de Acesso na Admissão
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Segurança da Informação e Cibernética	Gestão de Regras de Acessos ao Sistema do BDMG
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Segurança da Informação e Cibernética	Monitoramento de Acessos ao Sistema do BACEN
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Segurança da Informação e Cibernética	Monitoramento de Acessos ao Sistema do BDMG

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Segurança da Informação e Cibernética	Revogação de Acesso no Desligamento
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Segurança da Informação e Cibernética	Revogação e Concessão de Acesso na Transferência
Gestão de Riscos, Conformidade e Capital	Gestão de Segurança da Informação e Cibernética	Suspensão de Acesso em licenças e férias
Gestão de Serviços	Estruturação de Projetos Sustentáveis	Modelagem de Projeto
Gestão de Serviços	Gestão de Operações com Setor Público e Renova	Gestão de Obrigações Junto à Renova
Gestão de Serviços	Gestão de Operações com Setor Público e Renova	Gestão de Obrigações Junto aos Parceiros de Crédito
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Gestão de Demandas de TI	Desenvolvimento e Implantação de Soluções de Sistemas de TI
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Gestão de Demandas de TI	Gestão de Mudanças
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Gestão de Demandas de TI	Priorização de Demandas de TI
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Gestão de Recursos e Suporte de TI	Controle de Acesso a Computadores e Sistemas
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Gestão de Recursos e Suporte de TI	Desenvolvimento e Implantação de Soluções de Infraestrutura de TI
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Gestão de Recursos e Suporte de TI	Gerenciamento da Continuidade em TI

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Gestão de Recursos e Suporte de TI	Respostas a incidentes de Segurança Cibernética
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Sustentação de TI	Gestão de Ativos Tecnológicos
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Sustentação de TI	Gestão de Operação
Gestão de Tecnologia da Informação (TI)	Sustentação de TI	Gestão de Problemas
Gestão do Crédito	Abertura e Revisão de Limite de Crédito	Análise dos Limites de Cooperativas de Crédito
Gestão do Crédito	Abertura e Revisão de Limite de Crédito	Análise dos Limites de Instituições Financeiras
Gestão do Crédito	Abertura e Revisão de Limite de Crédito	Análise Julgamental com Projeto
Gestão do Crédito	Abertura e Revisão de Limite de Crédito	Análise Julgamental de Crédito
Gestão do Crédito	Abertura e Revisão de Limite de Crédito	Análise Parametrizada de Crédito
Gestão do Crédito	Acompanhamento do Crédito	Acompanhamento de Obrigação Contratual
Gestão do Crédito	Acompanhamento do Crédito	Acompanhamento do Investimento para Liberação
Gestão do Crédito	Acompanhamento do Crédito	Análise e Tratamento de Sinais de Deterioração Creditícia
Gestão do Crédito	Acompanhamento do Crédito	Liberação de Recursos Setor Privado
Gestão do Crédito	Acompanhamento do Crédito	Vistoria do Projeto - Setor Público
Gestão do Crédito	Atendimento ao Cliente - Pós Venda	Alteração de Controle Societário Anuência

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão do Crédito	Atendimento ao Cliente - Pós Venda	Alteração de Garantias
Gestão do Crédito	Atendimento ao Cliente - Pós Venda	Análise e Tratamento de Ocorrências de Desconformidade após Conclusão do Projeto
Gestão do Crédito	Atendimento ao Cliente - Pós Venda	Solicitação de Waiver
Gestão do Crédito	Contratação de Crédito	Análise de Projetos para Concessão de Crédito - Setor Público
Gestão do Crédito	Contratação de Crédito	Arquivamento e Guarda de Documentações Contratuais no Cofre - MPE
Gestão do Crédito	Contratação de Crédito	Contratação de Financiamento - Setor Privado
Gestão do Crédito	Contratação de Crédito	Contratação Setor Público
Gestão do Crédito	Contratação de Crédito	Gerenciamento de Contratos e Documentações - MPE
Gestão do Crédito	Contratação de Crédito	Gerenciamento de Instrumento Contratual Padrão
Gestão do Crédito	Elaboração de Cálculos de Dívidas	Elaboração de Memórias de Cálculo da Dívida
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Análise de Projetos para Concessão de Crédito - Setor Público
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Enquadramento de projetos de inovação
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Formatação de Propostas BDMGWeb
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Formatação de Propostas de Utilização de Limite

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Liberação de Recursos - Setor Público
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Liberação de Recursos Renova
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Liberação de Recursos Setor Privado
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Prevenção à Fraude Externa BDMGWeb
Gestão do Crédito	Formatação e Liberação das Operações de Crédito	Validação do Contrato e Documentação - Web
Gestão do Crédito	Gestão da Mesa de Operações	Custódia de TVM
Gestão do Crédito	Gestão da Mesa de Operações	Operações TVM
Gestão do Crédito	Gestão de Acordos Administrativos e Judiciais	Alterações em operações garantidas no Pré-Honra de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Busca e Apreensão de Bens Imóveis
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Busca e Apreensão de Bens Móveis
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Consolidação de Propriedade Fiduciária
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Gestão de Bens Móveis em Ação de Busca e Apreensão
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Gestão de Bens Originários de Busca e Apreensão
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Gestão de Bens Recebidos por Dação em Pagamento

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Gestão de Imóveis ou Bens Móveis Objeto de Cobrança Judicial
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Realização de Baixas Não Financeiras nos Processos de Venda de Bens Não de Uso
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Realização de Baixas Não Financeiras nos Processos de Venda de Bens Não de Uso
Gestão do Crédito	Gestão de Bens Não de Uso	Venda de Bens Não de Uso
Gestão do Crédito	Gestão de Cadastro de Clientes	Atualização Cadastral de Clientes
Gestão do Crédito	Gestão de Cadastro de Clientes	Cadastro de Clientes
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Acompanhamento da Carteira de Inadimplentes Massificado e Município
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Acompanhamento Especializado da Carteira de Inadimplentes
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Atendimento de 2º nível a Clientes Massificado e Município
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Atendimento de 2º nível Especializado a Clientes
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Baixa e Estorno de Cobrança 2o Nível Massificado
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Cobrança Administrativa Especializada
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Desenvolvimento das Ações de Cobranças Massificado e Município
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Desenvolvimento Especializado das Ações de Cobranças
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Elaboração das Cartas de Cobrança e Modelos de "Script"
Gestão do Crédito	Gestão de Cobranças	Emissão de Boleto e Carnê para cobrança 2o Nível Massificado

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Avaliação de Imóveis a Serem Dados como Garantias
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Avaliação de Recebíveis a serem dados como garantia
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Configuração e Operacionalização de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Constituição de Aplicações em Garantia (LCA/CDB)
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Constituição de Fianças em garantia
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Constituição de Recebíveis em garantia
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Constituição de Veículos em garantia
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Controle de Operações e Integrações de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Gestão e Operacionalização dos Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Liberação de Aplicações em Garantia (LCA/CDB)
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Liberação de Fianças em garantias
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Liberação de Imóveis em garantias
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Liberação de Recebíveis em garantias
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Monitoramento de Fianças em garantias
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Monitoramento da carteira e da qualidade da garantia de fundos garantidores
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Monitoramento de Aplicações em Garantia (LCA/CDB)
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Monitoramento de Estoques em garantias
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Monitoramento de Recebíveis em garantias
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Recuperação de crédito no Pós-Honra de

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
		Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão de Garantias	Solicitação e Processamento de honra de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão de Obrigações do STN	Equalização Rural STN
Gestão do Crédito	Gestão de Obrigações do STN	Ressarcimento Pesa STN
Gestão do Crédito	Gestão de Obrigações do STN	Securitização Rural STN
Gestão do Crédito	Gestão do PROMORAR	Cobrança Mensal e Retorno ao Fundo
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Configuração e Operacionalização de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Controle de Operações e Integrações de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Formatação do Fundo na Proposta
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Formatação do Fundo na Proposta
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Monitoramento da carteira e da qualidade da garantia de fundos garantidores
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Outorga e Encarteiramento de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Pagamentos de Encargos de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Recuperação de crédito no Pós-Honra de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Gestão dos Fundos Garantidores	Solicitação e Registro de Honras de Fundos Garantidores
Gestão do Crédito	Operações de Mercado de Capitais	Captação Ativa de Médias e Grandes Empresas

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão do Crédito	Operações de Mercado de Capitais	Captação Passiva de Médias e Grandes Empresas
Gestão do Crédito	Operações de Mercado de Capitais	Custódia de TVM
Gestão do Crédito	Operações de Mercado de Capitais	Operações TVM
Gestão do Crédito	Recuperação de Crédito da Carteira Especializada Judicial	Orientação de Voto nos Processos de Recuperação Judicial
Gestão do Crédito	Recuperação Judicial	Elaboração e Acompanhamento de Propostas de Renegociação Judicial Massificada
Gestão do Crédito	Renegociação Administrativa	Elaboração e Acompanhamento de Propostas de Renegociação Administrativa Especializada
Gestão do Crédito	Renegociação Administrativa	Elaboração e Acompanhamento de Propostas de Renegociação Administrativa Massificada
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Análise para Renegociação de Crédito Julgamental
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Análise para Renegociação de Crédito Simplificado
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Cadastro de Restrição de Casos de Fraudes Externas, Listas Externas e BC Correio
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Gestão de Informações Para o CADIP
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Gestão de Informações Para o LCA-SISEX
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Monitoramento de Clientes Relevantes
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Revisões de Risco (Precificação)

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Revisões de Risco (Regular)
Gestão do Crédito	Serviços de Apoio ao Crédito	Utilizações de Crédito no SIAC
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Administração Tributária	Atualização, Controle e Registro de Contingências Tributárias, Cíveis e Trabalhistas
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Administração Tributária	Retenção e Recolhimento de Tributos
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Contabilidade Societária	Análise e Avaliação dos Lançamentos Contábeis
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Contabilidade Societária	Elaboração e Divulgação de Demonstrações Financeiras
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Contabilidade Societária	Fechamento Contábil e Elaboração dos Demonstrativos Legais (Balancete, Razão e Diário)
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Contabilidade Societária	Geração e Realização de Lançamentos Contábeis Automáticos e Manuais
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Demonstrativos Contábeis Gerenciais	Análise das Demonstrações Contábeis Gerenciais, Quadros auxiliares e Indicadores de Desempenho
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Demonstrativos Contábeis Gerenciais	Cálculo e Divulgação dos Indicadores de Desempenho
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Demonstrativos Contábeis Gerenciais	Elaboração de Demonstração do Resultado Gerencial Por Unidade
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Demonstrativos Contábeis Gerenciais	Elaboração de Demonstrativos, Relatórios e Documentos Comprobatórios Para os Stakeholders
Gestão Financeira,	Demonstrativos	Elaboração e Divulgação das

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Contábil e Tributária	Contábeis Gerenciais	Demonstrações Contábeis Gerenciais e Quadros Auxiliares
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Geração de Documentos para o BACEN	Elaboração e Divulgação do Relatório e das Tabelas Pilar 3 de Basileia
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Geração de Documentos para o BACEN	Geração, Validação, Remessa e Acompanhamento dos Documentos do BACEN
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Geração de Documentos para o BACEN (dentro do sub-sub-029)	Geração, Conferência e Envio do Doc 3040
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Tesouraria	Disponibilização de Recursos para o Over
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Tesouraria	Gerenciamento de Caixa e Acompanhamento das Movimentações Financeiras Diárias
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Tesouraria	Processamento dos Pagamentos do BDMG
Gestão Financeira, Contábil e Tributária	Tesouraria	Processamento e Registro de Recebimento de Recursos Financeiros
Gestão Jurídica	Jurídico Consultivo	Ajuizamento da Ação Judicial
Gestão Jurídica	Jurídico Consultivo	Assessoramento Jurídico em Ações Trabalhistas de Pessoal Próprio e Terceirizado
Gestão Jurídica	Jurídico Consultivo	Elaboração de Parecer e Notas Jurídicas
Gestão Jurídica	Jurídico Consultivo	Elaboração de Parecer e Notas Jurídicas
Gestão Jurídica	Jurídico Consultivo	Preservação dos Direitos e Interesses do Banco
Gestão Jurídica	Jurídico Contencioso	Acompanhamento de Ações Judiciais

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão Jurídica	Jurídico Contencioso	Busca e Apreensão de Bens Imóveis
Gestão Jurídica	Jurídico Contencioso	Busca e Apreensão de Bens Móveis
Gestão Jurídica	Jurídico Contencioso	Gerenciamento e Fiscalização de Sociedades de Advocacia Terceirizadas
Gestão Jurídica	Rotinas Jurídicas - Contratação do Crédito	Assistência Jurídica para Formatação e Modelagem de Operações Estruturadas e Projetos Especiais
Gestão Jurídica	Rotinas Jurídicas - Contratação do Crédito	Elaboração de Instrumentos Jurídicos de Pós-venda
Gestão Jurídica	Rotinas Jurídicas - Contratação do Crédito	Elaboração de Instrumentos Jurídicos de Renegociação de Crédito
Gestão Jurídica	Rotinas Jurídicas - Contratação do Crédito	Elaboração e Análise dos Instrumentos Contratuais das Operações Financeiras
Gestão Jurídica	Rotinas Jurídicas - Contratação do Crédito	Elaboração e Revisão de Minutas Contratuais de Crédito, Aditivos e Acordos
Gestão Organizacional	Elaboração de Análises e Estudos Econômicos	Realização de Estudos sob Demanda
Gestão Organizacional	Gestão da Efetividade em sustentabilidade	Monitoramento da execução de desembolso de sustentabilidade
Gestão Organizacional	Gestão da Efetividade em sustentabilidade	Monitoramento do impacto de sustentabilidade
Gestão Organizacional	Gestão da Estratégia	Acompanhamento do Plano Estratégico
Gestão Organizacional	Gestão da Estratégia	Análise de Impacto da Atuação do Banco
Gestão Organizacional	Gestão da Estratégia	Desdobramento da Estratégia

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Gestão Organizacional	Gestão da Estratégia	Monitoramento e Avaliação da Estratégia
Gestão Organizacional	Gestão da Estratégia	Planejamento da Estratégia
Gestão Organizacional	Gestão de Projetos	Elaboração e Gestão de Orçamentos Estratégicos
Gestão Organizacional	Gestão do Orçamento	Planejamento do Orçamento
Gestão Organizacional	Projeção dos Resultados	Elaboração e Divulgação dos Estudos Técnicos
Gestão Organizacional	Projeção dos Resultados	Estudo de Crédito Tributário
Gestão Organizacional	Projeção dos Resultados	Gerenciamento das Projeções de Resultado
Gestão Organizacional	Projeção dos Resultados	Monitoramento da Projeção de Resultado
Governança Corporativa	Auditoria Interna	Avaliação do Sistema de Controle Interno do BDMG
Governança Corporativa	Auditoria Interna	Execução da Auditoria Interna
Governança Corporativa	Gestão dos Atos Societários	Alteração do Capital Social
Governança Corporativa	Gestão dos Atos Societários	Eleição de Membros dos Órgãos Estatutários
Governança Corporativa	Gestão dos Atos Societários	Reforma Estatutária
Governança Corporativa	Governança de TI	Elaboração da Arquitetura das Soluções de TI
Governança Corporativa	Governança de TI	Gerenciamento de Indicadores de Desempenho de Infraestrutura de TI
Governança Corporativa	Governança de TI	Gerenciamento de Indicadores de Desempenho de Sistemas de TI

Macroprocesso	Processo	Subprocesso
Governança Corporativa	Governança de TI	Gerenciamento de Recursos de TI
Governança Corporativa	Governança de TI	Gestão de Bens Ativos de TI
Governança Corporativa	Governança de TI	Gestão do PDTI